

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

**Mina C -15 Covão, Alargamento da Concessão
de Quartzo e Feldspato**

AIA 2491

13 de Fevereiro de 2012

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Mina C-15 Covão, Alargamento da Concessão de Quartzo e Feldspato

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental "Mina C-15 Covão, Alargamento da Concessão de Quartzo e Feldspato".

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o Projecto se integra na lista do Anexo II, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante dias **25 úteis, de 03 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2012.**

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente - APA.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- Câmara Municipal da Guarda.

O Resumo Não Técnico foi disponibilizado para consulta nas Juntas de Freguesia de Vela, Benespera e Ramela.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia acima referidas;
- Publicação de um anúncio, envio de RNT e de nota de imprensa para o Jornal "Correio da Manhã".
- Envio de nota de imprensa e RNT para os jornais, revistas e rádios que constam em Anexo.
- Divulgação na Internet no *site* da APA com anúncio e RNT.
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes do anexo acima referido.

5. PROVENIÊNCIA DOS PARECERES RECEBIDOS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos **11 pareceres** provenientes das seguintes Entidades e particulares, que integram, o Anexo II deste Relatório:

- **Junta de Freguesia de Benespera**
- **Junta de Freguesia de Vela**
- **Autoridade Florestal Nacional**
- **Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea**
- **ANA - Aeroportos de Portugal**
- **Turismo de Portugal, IP**
- **Instituto Geográfico Português**
- **Direção Geral de Energia e Geologia**
- **Estradas de Portugal, S.A.**
- **EDP, Distribuição - Energia, S.A.**
- **Cidadão Amílcar de Jesus Vicente**

6. SÍNTESE DOS PARECERES RECEBIDOS

No período de Consulta Pública foram recebidos **11 pareceres exposições** referenciadas no ponto 5 deste relatório.

Os respectivos originais recebidos encontram-se arquivados no processo administrativo na Agência Portuguesa do Ambiente.

- **Junta de Freguesia de Benespera**

Esta autarquia opõe-se ao licenciamento da pedreira por um conjunto de razões:

- A exploração existe há mais de duas décadas e tem um impacto ambiental negativo na povoação de Vela;
- O ruído e as vibrações provocadas pelas explosões são sentidos no vale da Vela e em Benespera, atingindo diversas habitações;
- As poeiras afetam o vale da Vela chegando a Benespera, com determinado rumo do vento;
- O impacto na paisagem é grande;
- Não foi implementada, até ao momento, qualquer medida recuperação, nem plantada nenhuma cortina arbórea;
- O transporte de materiais é feito pela EN 18 provocando a degradação da via que é a via de acesso de Vela e Benespera à sede de concelho - Guarda;
- A pedreira não emprega mão-de-obra local, não contribuindo para o desenvolvimento integrado e sustentável da região;
- A ampliação irá agravar a situação atual;
- O núcleo de exploração da pedreira irá aproximar esta unidade extrativa de Benespera tornando os impactos ainda mais negativos para esta povoação. Saliencia-se que existem habitações fora do aglomerado que se encontram dentro do perímetro da exploração.

- **Junta de Freguesia de Vela**

A Junta de Freguesia de Vela critica o facto da empresa funcionando ao longo de duas décadas nunca ter procedido à recuperação paisagística. O alargamento vai potenciar o impacto paisagístico agravado pela existência na freguesia de mais duas concessões (C-47 e C-45).

O ruído é sentido por todo o vale pois não foi implantada uma cortina arbórea. As vibrações são sentidas em grande parte do vale sobretudo na habitação situada junto à pedreira. No que se refere à poeira a situação agrava-se no Verão com as nuvens de poeira resultantes das explosões a concentrarem-se nas zonas mais baixas do vale.

Os pesados que transportam os inertes utilizam apenas a EN 18, desde a introdução de portagens na A23, contribuindo para a degradação desta via, essencial para a população da Vela.

Considera ainda a autarquia que a indústria não utilizando mão-de-obra local não constitui uma fonte de riqueza local, não contribuindo para o desenvolvimento integrado e sustentável da região.

Conclui a Junta de Freguesia da Vela que o projeto em apreço é prejudicial para a população e receia que o proposto no Estudo de Impacte Ambiental não venha a ser cumprido.

- **Autoridade Florestal Nacional**

Comunica que a área a ampliar incide sobre terrenos com vegetação construída essencialmente por pinhal.

Registam-se também a presença de exemplares de carvalho-negral e de sobreiros.

O sobreiro é uma espécie protegida pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 125/2005, de 30 de Junho. O seu corte está regulado pelo Artigo 3.º dos citados Decretos-lei, devendo portanto ser estritamente respeitado os termos nele previsto.

O corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 há, deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio e do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

No quadro das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constante no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto.

Segundo o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações que lhe foi introduzido pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, à excepção de uma estreita faixa a ocidente, toda a área de projeto está inserida em "Zonas alto risco de incêndios".

A zona Norte tem sido percorrida por sucessivos incêndios (2001, 2003 e 2010) inviabilizando o crescimento natural da vegetação arbórea.

Para garantir a defesa de pessoas e bens proteção contra incêndios na área circundante à área de atividade extrativa, deverão ser implementadas medidas preconizadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Guarda e enquadrados nos Decretos-lei referidos particularmente nos artigos 15.º e 30.º

No que respeita ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) previsto para a recuperação paisagística dos terrenos explorados e tendo em atenção o facto da zona ser utilizada para silvopastorícia, recomendamos a integração das orientações preconizadas no Plano Regional de Ordenamento da Beira Interior Norte (DR n.º 12/2006, de 24 de Julho) para a Sub-região homogénea Raia do Norte /artigo 14.º do DR) onde se insere a área do projeto e o alargamento do leque das espécies a utilizar de acordo com o Artigo 25.º do mesmo DR.

A implementação do PARP deve ser imediata na zona já explorada.

O parecer da Autoridade Florestal Nacional Relativamente ao Projeto é favorável condicionado à salvaguarda do atrás exposto.

- **Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea**

Informa que o Projeto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afectas à Força Aérea, não se prevendo que interfira no funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da Força Aérea.

- **ANA - Aeroportos de Portugal**

Comunica que a área em causa, objeto do Estudo de Impacte Ambiental da Mina C-15 Covão, Alargamento da Concessão de Quartzo e Felspató, não está abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil pelo que não está abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil pelo que não está sujeita às condicionantes a elas devidas.

Refere, que este parecer não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

o **Turismo de Portugal, IP**

Este organismo nada tem a objetar à implementação do projeto uma vez que não foram identificados empreendimentos turísticos existentes, ou previstos, nem equipamentos de índole turística nas proximidades do projeto embora a área em apreço esteja inserida no pólo de desenvolvimento turístico – Serra da Estrela. Salienta a necessidade de implementar as medidas de minimização sobretudo no que se refere à paisagem, cujas medidas devem ser melhor especificadas.

O Turismo de Portugal procedeu à análise do projeto tendo por base o despectivo Resumo Não Técnico (RNT) contudo, *"A apreciação do Estudo de Impacte Ambiental (e, neste caso específico do RNT), não se enquadra nas competências do Turismo de Portugal, IP, pelo que a presente informação, não podendo ser emitida no âmbito do n.º 9 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, tem um carácter meramente informal e não poderá vir a constar no parecer final da Comissão de Avaliação, mas apenas no relatório da Consulta Pública."*

Informa não terem sido identificados empreendimentos classificados ou previstos na área de exploração nem na sua envolvente, à exceção dum empreendimento TER Turismo no Espaço Rural – Quinta de S. Miguel de Benespera, o qual se situa já a nascente da A23.

Na análise efetuada foram considerados os fatores ambientais que melhor enquadram o setor do Turismo, a saber: planeamento e ordenamento do território, paisagem e socioeconómica. Sobre estes aspetos salienta-se a necessidade de:

- Fundamentar a ausência de referência à existência de alternativas para a área de ampliação.
- Avaliar a opção de manutenção da situação atual – explorações distintas.
- Incidir a análise do PDM sobre a totalidade da concessão e não apenas sobre as áreas a explorar. De facto da análise da Planta do Ordenamento disponibilizada no portal da DGOTDU verifica-se a existência, na concessão de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, pelo que poderão ocorrer alguns impactes neste fator ambiental.
- Especificar as transformações a vários níveis, ocorridas no concelho da Guarda, com o objetivo de dinamizar atividades para fixar população.
- Especificar melhor as medidas de mitigação de impactes preconizadas para a paisagem à semelhança do referido no capítulo 7.2 – Plano Ambiental e de Recuperação paisagística.

- Apresentar uma planta com a localização das unidades extrativas existentes na envolvente e suas principais características de forma a poder ser aferida a inexistência de impactes cumulativos.

- **Instituto Geográfico Português**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa:

1 - Todos os vértices geodésicos pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN) e toadas as marcas de nivelamento pertencentes à rede de nivelamento geométrico de alta precisão (RNGAP) são da responsabilidade deste Instituto.

A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de Abril.

2 - Relativamente à Rede Geodésica Nacional, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e, assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruam a visibilidade das direções constantes das respectivas minutas de triangulação. Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado ao IGP uma parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

3 - Após análise da localização prevista para esse projeto, verificou-se que dentro da área do projeto de alargamento existe um vértice geodésico e duas marcas de nivelamento.

4 - Assim deverá ser assegurado que no decurso da exploração da mina seja preservada a integridade física do vértice geodésico e das marcas de nivelamento e que a zona de proteção do vértice "Galgueira" não seja violada.

5 - Em anexo, segue um ficheiro onde consta a informação relativa ao vértice geodésica (Coordenadas PT-TM06/ETRS89) e as marcas de nivelamento.

Informa, ainda, que a destruição no todo ou em parte, ou a inutilização de uma marca geodésico ou marca de nivelamento pode configurar crime enquadrável n.º art.º 213.º do código penal.

- **Direção Geral de Energia e Geologia**

Emite parecer favorável ao projeto não vendo inconveniente à implementação do mesmo. Deverão, no entanto se adotadas as medidas de minimização, implementados os programas de monitorização propostos e tidas em consideração feitas no parecer enviado.

Relativamente à avaliação de impactes ambientais, destacam-se os seguintes negativos e positivos susceptíveis de serem provocados pelo projeto nos descritores geologia, recursos hídricos, socioeconómica e ordenamento do território:

Relativamente à área da concessão mineira em análise, verifica-se não haver qualquer sobreposição da mesma com áreas afectas a recursos geológicos uma vez que o pedido de concessão está em fase de tramitação pelo que ainda não tem qualquer representação no nosso sistema.

De acordo com a Direção de Serviços de Combustíveis o projeto em análise prevê a afetação de parte do gasoduto Portalegre-Guarda (Lote 5).

Constata que os vértices da poligonal do alargamento da concessão mineira delimitam uma nova área de sobreposição com a faixa de servidão do mesmo gasoduto pelo que deverão ser cumpridas e acauteladas todas as condicionantes legais em vigor para manter a segurança e a operacionalidade da referida infraestrutura, designadamente as constantes no Regime Jurídico das servidões.

Não é permitida realização de quaisquer trabalhos na faixa de servidão do Gasoduto sem a aprovação técnica e o devido acompanhamento do Centro Regional de Operação de Rede do Interior da concessionária REN-Gasodutos, SA e sem a autorização prévia da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A DGEG deverá dar o seu assentimento ao método de realização dos trabalhos propostos, podendo ainda impor condições ou medidas adicionais de proteção que sejam consideradas necessárias e imprescindíveis para manter a segurança do gasoduto, atendendo ao tipo de projeto em causa – alargamento de uma concessão mineira com desmonte utilizando explosivos, devendo ser minimizados os impactos dos planos de fogo no gasoduto em causa.

Esta Entidade apresenta um conjunto de Medidas de Minimização. Para uma análise mais pormenorizada remete-se para o parecer em anexo.

- **EP - Estradas de Portugal, SA**

Informa esta entidade que a Concessão em apreço não colide com nenhuma infraestrutura sob a sua jurisdição, nem com nenhum projeto rodoviário em curso. A referida Mina interfere com a EN 18 via que se encontra sob a jurisdição do município da Guarda e com a ligação do IP2 /A23 à EN 18, integrada numa Concessão do Estado titulada pelo INIR- Instituto de Infraestruturas Rodoviárias. Assim, caberá a esta entidade emitir parecer sobre eventuais condicionantes e verificar o cumprimento da zona de servidão non aedificandi, nos termos do Decreto-lei 87-A/2000, de 13 de Maio.

Em conclusão, não tendo o tráfego a gerar, de acordo com a informação disponibilizada, impacto significativo nas estradas sob a jurisdição da EP – Estradas de Portugal, esta nada têm a opor à pretensão.

- **Amílcar de Jesus Vicente**

Informa este cidadão ser proprietário de um terreno urbano na Catraia da Serra, ao km 12,2 da Estrada Nacional 18. Neste prédio existe uma casa de habitação que constitui residência permanente de Maria dos Santos Piteira. Na envolvente existem duas outras habitações, em ruínas, que deverão constituir, igualmente, prédios urbanos.

A exploração de inertes - Mina C-15 Covão situa-se a cerca de 130m da habitação. Até 2008 o funcionamento da mina não provocava grande incomodidade, à exceção de alguns rebentamentos esporádicos, que projetavam escombros para a via pública ou terrenos circundantes e poeiras, sobretudo no Verão, quando o vento predominante é do quadrante Sul, e algum ruído provocado pela maquinaria.

No entanto, com a expansão da Mina para Norte e a introdução de nova maquinaria acompanhada por rebentamentos mais fortes, a incomodidade tornou-se grande levando a que, a 24 de Abril de 2009, Amílcar Vicente, dirigisse uma exposição à Direção Geral de Energia e Geologia, questionando o método de exploração da Concessão mineira. Na sequência desta exposição foi agendada uma fiscalização para 23 de setembro de 2009, de que resultou uma diminuição do impacto das explosões. Informa que há cerca de um ano a mina cessou de funcionar.

Tendo tido conhecimento do projeto de alargamento da concessão e após ter analisado o Resumo não técnico salienta o seguinte:

- A área de alargamento proposta inclui a sua propriedade. Questiona o significado e consequências dessa inclusão;
- Considera falaciosas as medições de ruído efetuadas junto da sua casa. Salienta que quando a mina ainda funcionava o ruído das máquinas era incomodativo, mas desconhece terem sido efetuadas medições.
- As medições efetuadas no âmbito da qualidade do ar não podem ser consideradas representativas dado terem sido feitas com a mina em "fase-out".
- Confirma-se a informação dada sobre as vibrações.
- Discorda da afirmação da p. 19 "*No interior da área em estudo não existe qualquer tipo de infraestrutura habitada*" uma vez que a sua habitação se encontra dentro do perímetro proposto e está habitada.
- Considera importante cumprir o proposto no fator ambiental paisagem embora saliente o facto da área já explorada não ter sido ainda recuperada.

- Considera essencial que as medidas de mitigação do ruído sejam efetivamente implementadas;
- Considera falaciosa a informação referente às vibrações uma vez que a mina não se encontra, neste momento, em exploração. A não ocorrência de vibrações tem a ver com esse facto.
- Considera fundamental que as autoridades responsáveis pela fiscalização atuem de forma eficaz verificando a implementação dos planos de monitorização e dos seus resultados.
- A nova área de exploração vai aproximar-se da sua casa de habitação que ficará a menos de 100m da mesma, agravando os impactes.

A exposição apresentada por Amílcar Vicente termina solicitando que a Declaração de Impacte Ambiental tenha em conta as situações expostas e não seja emitida sem que uma equipa técnica vá ao local verificar os impactes. Caso estes aspetos não sejam devidamente acautelados reserva-se o direito de recorrer da decisão.

7. ANÁLISE E CONCLUSÃO DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA

O projeto em apreço é contestado pelas Autarquias Locais - Junta de Freguesia de Benespera e Vela por se perspetivar um agravamento dos impactes negativos já sentidos pela população.

O cidadão Amílcar Vicente refere os problemas sentidos pela laboração desta concessão e solicita que se assegure a efetiva mitigação de impactes. Um conjunto de entidades emite parecer favorável ao projeto pela não interferência com infraestruturas da sua competência ou condiciona o desenvolvimento do alargamento da concessão a um conjunto de condições, legais e outras.

1. Opõem-se à execução do projeto:

A Junta de Freguesia de Benespera opõe-se à implementação do projeto pelo facto de se prever um agravamento dos impactes negativos já sentidos pela população de Vela e Benespera, designadamente: Ruído, vibrações provocadas pelo uso de explosivos, poeiras, circulação de pesados e impacte paisagístico. Salaria o facto de existirem habitações que se situadas no perímetro da pedreira. Critica ainda a empresa que explora os inertes há mais de duas décadas por não ter implementado medidas de minimização como a plantação de uma cortina arbórea, nem iniciado a recuperação paisagística das áreas já exploradas. Refere ainda o facto de não empregar mão-de-obra local.

A **Junta de Freguesia de Vela** ser o projeto prejudicial para a população pelos impactes negativos já experienciados – ruído, vibrações, poeiras, paisagem, degradação da principal via – EN 18. Critica o facto da exploração não ter recuperado nenhuma área e salienta o facto da empresa não constituir uma fonte de riqueza local, nomeadamente, por não empregar mão-de-obra local.

2. Nada tem a opor ao projeto:

- A **EP – Estradas de Portugal**, uma vez que este não interfere com vias sob a sua jurisdição e o tráfego gerado não terá impacto significativo nas vias por si tuteladas. Informa ainda que o projeto interfere com a EN 18 via atualmente sob jurisdição do município da Guarda e com a ligação do IP2/A23 à EN 18, concessão tutelada pelo INIR, cabendo a estas entidades pronunciarem-se sobre a eventual afetação das mesmas.
- O **Turismo de Portugal**, sob o ponto de vista do setor do turismo dado que não foram identificados empreendimentos turísticos existentes, ou previstos, nem equipamentos de índole turística nas proximidades do projeto ainda que a área em apreço esteja inserida no pólo de desenvolvimento turístico – Serra da Estrela. Salienta a necessidade de implementar as medidas de minimização sobretudo no que se refere à paisagem.
- **Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea**, pelo facto da área de implementação do projeto não se encontrar abrangida por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, não se prevendo que interfira no funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da Força Aérea.
- **ANA - Aeroportos de Portugal**, uma vez que a área em causa não está abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil.
- **EDP – Distribuição – Energia, SA**, tendo em conta a não existência de infraestruturas elétricas que colidam com o projeto em causa.

3. Condicionam a efetivação do projeto:

- O **Instituto Geográfico Português** por se ter verificado a existência, dentro da área de ampliação do projeto, um vértice geodésico e duas marcas de nivelamento. Terá de ser assegurada a integridade física do vértice geodésico e das marcas de nivelamento e que a zona de proteção do vértice "Galgueira" não seja violada.

- **A Direção Geral de Energia e Geologia** com as seguintes medidas/condições:

1. Adoção das medidas de minimização, implementação dos programas de monitorização propostos no seu parecer;
2. Cumprimento de todas as condicionantes legais em vigor para manter a segurança e a operacionalidade do gasoduto Portalegre – Guarda (Lote 5) designadamente as constantes no Regime Jurídico das servidões, dado os vértices da poligonal do alargamento da concessão mineira incluírem uma nova área de sobreposição com a faixa de servidão do mesmo gasoduto.
3. Autorização prévia da Direcção-Geral de Energia e Geologia para a realização dos trabalhos e para o método de realização dos mesmos podendo vir a ser impostas condições ou medidas adicionais de proteção consideradas necessárias e imprescindíveis para manter a segurança do gasoduto, atendendo ao tipo de projeto em causa – alargamento de uma concessão mineira com desmonte utilizando explosivos, com o objetivo de minimizar os impactos dos planos de fogo no gasoduto em causa.
4. Aprovação técnica e acompanhamento do Centro Regional de Operação de Rede do Interior da concessionária REN-Gasodutos, SA para a realização de quaisquer trabalhos na faixa de servidão do gasoduto.

- **A Autoridade Florestal Nacional** à salvaguarda dos seguintes aspetos:

- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 125/2005, de 30 de Junho, referente à proteção do sobreiro;
- Cumprimento do Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio e do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de pinheiro bravo em áreas superiores a 2ha;
- Cumprimento das medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, constantes no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto;
- Garantia da defesa de pessoas e bens proteção contra incêndios na área circundante à área de atividade extrativa, implementado as medidas preconizadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Guarda e enquadrados no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações que lhe foi introduzido pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, salientando o disposto nos artigos 15.º e 30.º
- Integração no Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) das orientações preconizadas no Plano Regional de Ordenamento da Beira Interior Norte (DR n.º 12/2006, de 24 de Julho) para a Sub-região homogénea Raia do Norte /artigo 14.º do DR) onde se insere a área do projeto e o alargamento do leque das espécies a utilizar de acordo com o Artigo 25.º do mesmo DR.

- **O cidadão Amílcar de Jesus Vicente** à inclusão na Declaração de Impacte Ambiental das preocupações por si apresentadas. Este cidadão faz um pequeno historial dos antecedentes da concessão em apreço, designadamente os impactes negativos significativos sentidos em termos de ruído, vibrações, poeiras e, ainda, a não realização da recuperação paisagística da área já explorada. Questiona ainda o facto da área da Concessão incluir a sua propriedade, bem como algumas afirmações constantes do Resumo Não Técnico. Salaria o facto da área de exploração se ir aproximar da sua residência agravando os impactes negativos.

Alfragide, 13 de Fevereiro de 2012

Cristina Sobrinho
(Cristina Sobrinho)

ANEXO I

. Lista Comunicação Social

. Entidades convidadas a participar na Consulta Pública

Lista Comunicação Social

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção do Correio da Manhã	Rua Gonçalo Cristóvão, 195-219	4049-011 PORTO
Redacção do Jornal de Notícias	Av. ^a João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA
Redacção da Rádio Renascença	Rua Ivens, 14	1200-227 LISBOA
Redacção RDP Antena 1	Av. ^a Marechal Gomes da Costa, 37	1800-255 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção da Rádio Comercial	Rua Sampaio Pina, 24 / 6	1070-249 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	Edifício S.Francisco de Sales Rua Calvet de Magalhães, 242	2770-022 PAÇO DE ARCOS
Redacção do Jornal Semanário Sol	Rua de São Nicolau, 120 – 5.º	1100-550 LISBOA
Redacção do Jornal Público	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção do Diário de Notícias	Av. ^a da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	Rua Dr. João Couto Lote C – Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção da RTP	Av. ^a Marechal Gomes da Costa, 37	1849-030 LISBOA
Redacção da SIC	Estrada da Outurela, 119 Carnaxide	2795 LINDA-A-VELHA
Redacção da TVI	Rua Mário Castelhana, 40 Queluz de Baixo	2745 QUELUZ
Redacção do Jornal A Guarda	Rua Marquês Pombal 55,	6300-728 GUARDA
Redacção do Jornal Terras da Beira	Rua Soeiro Viegas 2,	6300-758 GUARDA
Redacção do Jornal O Interior	Rua da Corredoura, 80 - R/C Direito C	6300 GUARDA
Redacção Altitude FM	Av. da Estação, Edif. Joalto	6300-832 GUARDA
Redacção da ESE FM	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 50	6300-559 GUARDA
Redacção da Rádio F	Rua Soeiro Viegas, 2 - B	6300-758 GUARDA

. Lista de Entidades

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Associação Nacional de Municípios Portugueses	Av. Elias Garcia, 7 – 1º	1000-146 LISBOA
REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.	Avenida dos Estados Unidos da América, 55	1749-061 LISBOA
EDP	Praça Marquês de Pombal, 12	1250-162 LISBOA
Instituto Geográfico Português, IGP	Rua Artilharia Um, n.º 107	1099-052 LISBOA
Direcção-Geral de Geologia e Energia	Av. 5 de Outubro, nº 87	1069-039 LISBOA
Direcção Regional de Economia do Norte	R. Direita do Viso, 120	4250-195 PORTO
Turismo de Portugal, I.P.	Rua Ivone Silva, Lote 6	1050-124 LISBOA
Estradas de Portugal, SA	Praça da Portagem	2809-013 ALMADA
DGADR – Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Regional	Av. Afonso Costa, 3	1949-002 LISBOA
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte	Rua Dr. Francisco Duarte n.º 365, 1ª.	4715-017 Braga
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente – CPADA	Rua Bernardo Lima, 35 – 2.º F	1150-075 LISBOA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica – CEAI	Rua do Raimundo, 119 Apartado 535	7002-506 ÉVORA
Frente Ecológica Portuguesa – FEP	Rua Nova da Trindade, 1 – 4.º Frente	1200 LISBOA
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente	FCT/UNL - Quinta da Torre	2825 MONTE DA CAPARICA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtª	1200 LISBOA
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Sociedade Portuguesa de Ecologia – SPECO	Faculdade de Ciências da Univ. de Lisboa Edifício C4 – 4.º Piso – Campo Grande	1749-016 LISBOA
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA	Avenida João Crisóstomo, n.º 18 - 4.º Dto.	1000-179 LISBOA
GRUPO LOBO	Departamento de Biologia Animal . Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C2 . Campo Grande	1749-016 LISBOA
Autoridade Nacional de Protecção Civil	Av. do Forte em Carnaxide	2794 - 112 CARNAXIDE
ANACOM, Autoridade Nacional de	Av. José Malhoa, 12	1099 - 017 LISBOA

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Comunicações		
Sociedade Portuguesa de Espeleologia	Bairro da Liberdade, Rua C, Lote 11, Loja 16	1070-165 LISBOA
Centro de Biologia Ambiental da Faculdade de Ciências	Campo Grande, Edifício C5	1749-016 LISBOA
ANA, SA	Rua D – Edifício, 120 Aeroporto de Lisboa -	1700-008 LISBOA
Estado Maior da Força Aérea	Av. Leite de Vasconcelos, N°4	2614-506 AMADORA
Autoridade Florestal Nacional	Av. João Crisóstomo, 28 - 4.º	1069-040 LISBOA

ANEXO II

Pareceres Recibidos



GAJA

APA 2012-02-07 13:05 E-002129/2012

FREGUESIA DA VELA

CS

Exmo. Senhor:
Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal – Apartado 7585
2611 – 865 Amadora

Ofício nº 8

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental

Projecto de Alargamento da Concessão C-15 - “Covão”

Exmo. Senhor:

Esta exploração desenvolve actividade há mais de duas décadas e, nunca foi feita ao longo deste tempo nenhuma intervenção para a sua recuperação paisagística.

A concessão C15, tal como se encontra neste momento gera um impacte ambiental negativo na estrutura paisagística da freguesia da Vela. Se for alargada para 167,42 hectares como está designado no projecto de alargamento, vamos ficar com uma grande parte da paisagem cheia de crateras a céu aberto como se tem verificado ao longo deste tempo. Pois, para além desta concessão existem mais duas a laborar dentro da mesma área da freguesia (C-47 e C-45).

No que diz respeito ao ruído é sentido em todo o vale e suas encostas, porque nunca foi colocada uma cortina arbórea.

Referente às vibrações são sentidas em grande parte do vale e encosta com grande intensidade, principalmente na habitação que se encontra junto à exploração.

As poeiras são outro problema, principalmente durante o Verão, quando existem rebentamentos verifica-se uma acentuada nuvem de poeira que permanece no ar durante algum tempo e concentra-se nos pontos mais baixos do vale independentemente da direcção do vento.

O escoamento dos inertes é feito em camiões, utilizando exclusivamente a Estrada Nacional nº 18 desde a implementação das portagens na A23, contribuindo assim para a degradação da rede viária num curto espaço de tempo, sendo a única alternativa para as gentes da Vela.

Relativamente ao nível sócio-económico não se verifica qualquer fonte de emprego a nível local, como é referido no E.I.A. não sendo por isso uma fonte de riqueza local e não contribuindo em

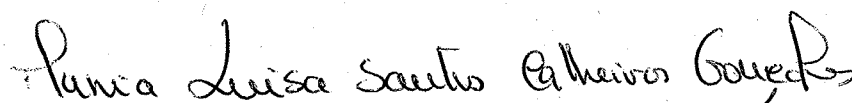
para o desenvolvimento integrado e sustentável da região. Achamos que o alargamento para 16,42 hectares é demasiado ambicioso a nível financeiro para a firma Aldeia & Irmão, S.A., que nunca conversou com o poder local desta freguesia, mas em contrapartida concluímos que se trata de um projecto prejudicial para estas gentes.

Numa atitude de perfeito autismo, e porque a sua estadia na Vela é somente temporária, esta Junta de Freguesia por tudo aquilo que já teve oportunidade de ver com este tipo de explorações que, por cá vão perdurando ao longo dos tempos, receia que tudo aquilo que se encontra descrito no Estudo de Impacte Ambiental não seja cumprido.

Com os nossos respeitosos cumprimentos.

Vela, 03 de Fevereiro de 2012

A Presidente

A handwritten signature in black ink, reading "Maria Luísa Santos Calheiros Gonçalves". The signature is fluid and cursive, with the first name "Maria" starting with a capital 'M' and the last name "Gonçalves" ending with a stylized flourish.

Maria Luísa Santos Calheiros Gonçalves



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território



FAX

		DATA: (Date)	
PARA: (To)	Ex.mo Senhor Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente	Fax nº.	21 471 90 749
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº	21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)	2	MENSAGEM Nº. (Message nº)	32 08/02/2012
ASSUNTO: (Subject)	Procedimento da AIA – "Mina C-15 Covão, Alargamento da Concessão de Quartzo e Feldspato"		

Após análise do Resumo Não Técnico do EIA relativo ao Projecto acima indicado em fase de execução, o qual nos foi enviado através do vosso Of. Circular 717/2011/GAIA, de 28-12-2011, e vistoria ao local, informa-se V.Exa. do seguinte:

1 – A área a ampliar incide sobre terrenos com vegetação construída essencialmente por pinhal. Registam-se também a presença de exemplares de carvalho-negral e de sobreiros.

O sobreiro é uma espécie protegida pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2005, de 30 de Junho. O seu corte de está regulado pelo Artigo 3.º dos citados Decretos-Leis, devendo portanto ser estritamente respeitado os termos nele previstos.

O corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio e do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

No quadro das medidas extraordinárias de protecção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições constante no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto.

2 – Segundo o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações que lhe foi introduzido pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, à excepção de uma estreita faixa a ocidente, toda a área do projecto está inserida em "Zonas alto risco de incêndios"¹.

¹ <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/dudf/informacoes/cartografia/cartografia-de-risco-mapa-de-perigosidade-de>

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4987
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território



A zona Norte tem sido percorrida por sucessivos incêndios (2001, 2003 e 2010) inviabilizando o crescimento natural da vegetação arbórea.

Para garantir a defesa de pessoas e bens protecção contra incêndios na área circundante à área de actividade extractiva, deverão ser implementadas medidas preconizadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Guarda e enquadradas nos Decretos-Lei referidos, particularmente nos artigos 15.º e 30.º.

3 - Por último e no que respeita ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) previsto para a recuperação paisagística dos terrenos explorados, e tendo em atenção o facto da zona ser utilizada para silvopastorícia, recomendamos a integração das orientações preconizadas no Plano Regional de Ordenamento da Beira Interior Norte (DR n.º 12/2006, de 24 de Julho) para a Sub-região homogénea Raia do Norte (Artigo 14.º do DR) onde se insere a área do projecto, e o alargamento do leque das espécies a utilizar de acordo com o Artigo 25.º do mesmo DR.

O Documento, na íntegra, pode também ser descarregado da nossa página da Internet no seguinte endereço:

<http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/gestao-florestal/ppf/profs/prof-do-douro>

A implementação do PARP deve ser imediata na zona já explorada.

Neste termos, o parecer desta Autoridade Florestal Nacional relativamente ao Projecto é favorável condicionado à salvaguarda do exposto.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

(João Pinho)

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4987
info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Rua D_Edificio 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 747
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edificio 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

Exmo Senhor
Eng.º Mário Grácio
Digmo. Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 Amadora

CS

Agência Portuguesa do Ambiente	
☐ SDGLP	☐ SDGIM
☐ SDGAT	
Assessoria	
☐ DACAR	☐ DPCA
☐ DALA	☐ LRA
☐ DOGR	☐ DGRHFP
☐ OUTROS	☒ GAIA
☐ GERA	☐ GTIC
☐ GDAI	

Sua Referência_ S-014495/2011, de 28-12-2011
Nossa Referência_ P.º 0011/12-6.1
Nº_ 430380

Data_12.01.2012

**ASSUNTO
SUBJECT**

Consulta Pública "Mina C-15 Covão, Alargamento da Concessão de Quartzo e Feldspato – AIA2491"

Exmo Senhor,

Analizados os elementos constantes do Resumo Não Técnico disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente Analizados informa-se que a área em causa, objecto do Estudo de Impacte Ambiental da Mina C-15 Covão, Alargamento da Concessão de Quartzo e Feldspato, não está abrangida por qualquer servidão aeronáutica civil pelo que não está sujeita às condicionantes a elas devidas.

O parecer constante na presente carta não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rui Vaz



GAIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO



**Direcção Geral
de Energia e Geologia**

Divisão de Serviços de Minas e Pedreiras

APA 2012-02-10 12:25 E-002312/2012

07.FEV2012 001221

CS

Exmo. Senhor
Director Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente
Rua da Musgueira, 9/9A – Zambujal Ap. 7585
2611-865 Amadora

Sua referência:

Of. Circ/717/2011/GAIA
AIA2491

Sua comunicação:

2011.12.28

Nossa referência:

D.S.M.P.

ASSUNTO: **Solicitação de parecer específico**

AIA2491 – Mina C-15 Covão, Alargamento da Concessão de Quartzo e Feldspato

Em resposta aos V. ofício Ref. Of. circ. 717/2011/GAIA, de 28/12/2011, junto se envia o parecer desta Direcção Geral, sobre o Projeto supracitado, em fase de projeto de execução.

Na sequência da análise feita ao EIA do projeto da Mina C-15 Covão, verificou-se não ser expectável que sejam gerados impactes negativos significativos, pelo que esta Direcção Geral, do ponto de vista dos Recursos Geológicos, emite **parecer favorável** ao projeto, não vendo inconveniente à implementação do mesmo. Deverão, no entanto, ser adotadas as medidas de minimização, implementados os programas de monitorização propostos e tidas em conta as recomendações feitas por esta DG.

Com os melhores cumprimentos.

Po /

O Subdiretor - Geral

Carlos A. A. Caxaria

Anexo: o citado

CG/JPL

Av. 5 de Outubro, 87
1069-039 Lisboa
Tel.: 21 792 27 00/800
Fax: 21 793 95 40
Linha Azul: 21 792 28 61
www.dgge.pt

J. F. Alcântara da Cruz
Director de Serviços



**Direcção Geral
de Geologia e Energia**

AIA2491 – MINA C-15 COVÃO ALARGAMENTO DA CONCESSÃO DE QUARTZO E FELDSPATO

PROJETO DE EXECUÇÃO

Fevereiro de 2012

ÍNDICE

<u>1. INTRODUÇÃO</u>	<u>3</u>
<u>2. DADOS DO PROJETO</u>	<u>3</u>
<u>3. ANÁLISE ESPECÍFICA</u>	<u>4</u>
<u>4. AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS</u>	<u>5</u>
<u>5. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>6. RESUMO DA CONSULTA FEITA NAS DIFERENTES DIRECÇÕES DE SERVIÇO DA DGEG</u>	<u>14</u>
<u>7. CONCLUSÃO</u>	<u>15</u>

Anexo:

Desenho n.º 14/DAT/2012 de 09/01/2012

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), na qualidade de autoridade de Avaliação de Impactes Ambientais, e ao abrigo dos pontos 9 e 10 do 13.º Artigo do supracitado Diploma Legal, através dos Ofícios Circular 717/2011/GAIA (AIA2491) de 28/12/2011, solicitou a esta Direcção Geral a emissão de parecer sobre o projeto da Mina C-15 Covão – Alargamento da Concessão de Quartzo e Feldspato, em fase de projecto de execução, cujo proponente é a empresa Aldeia & Irmão, S.A..

Através do site da APA foi possível aceder ao Resumo Não Técnico (RNT) datado de Novembro de 2011.

Foi solicitado à Divisão de Apoio Transversal a verificação de sobreposições com áreas afectas a recursos geológicos e a elaboração de uma planta com recursos geológicos / sector energético na área afeta à Concessão.

Enquadramento AIA: Anexo I, ponto 18 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro

Proponente: Aldeia & Irmão, S.A.

Entidade Licenciadora em sede de licenciamento: DGEG

Autoridade de AIA: Agência Portuguesa do Ambiente

Responsável do EIA: Aldeia & Irmão, S.A.

2. DADOS DO PROJETO

Antecedentes, Objetivos e Justificação

Em 15 de Julho de 1992, a empresa Aldeia & Irmão, S.A. celebrou com o Estado Português um contrato para exploração de depósitos minerais de quartzo e feldspato com cerca de 44,4 ha, tendo-lhe sido atribuído o número de cadastro C-15 e a designação "COVÃO". Este contrato foi prorrogado em 8 de Julho de 2005, encontrando-se atualmente em vigor.

Um dos pressupostos inerentes à renovação do contrato da concessão do "COVÃO" envolveu a obrigatoriedade de se redefinir a área de lavra inicialmente aprovada, devido ao estabelecimento de uma Zona de Servidão ao Gasoduto de Alta Pressão Portalegre-Guarda entretanto construído, materializada através de uma faixa de terreno com 80 m de largura que representa uma protecção ou defesa de 40 metros para cada lado do eixo do gasoduto.

A redefinição da área de lavra foi implementada pela empresa proponente e aprovada por esta DG, o que, consequentemente, levou à perda de reservas de feldspato, devido à área de defesa técnica e legalmente estipulada (40 metros para cada um dos lados do eixo do referido gasoduto).

Por forma a compensar a perda destas reservas, a Aldeia & Irmão, S.A. desencadeou os trâmites legais tendentes à celebração de um contrato de prospeção e pesquisa sobre uma área contígua à concessão do "COVÃO", localizada para NE desta e abrangendo cerca de 41,47 hectares, o qual foi assinado em 20 de Junho de 2001 sob a designação "Benespera-Norte". O desenvolvimento dos trabalhos de prospeção e pesquisa, realizados no âmbito deste contrato, permitiram identificar alguns depósitos minerais (filões aplito-pegmatíticos com mineralização de quartzo e feldspato), em continuidade lateral e vertical com a jazida do "COVÃO", cuja qualidade e reservas em minério permitem a sua exploração em condições económicas rentáveis. Em face desses resultados, a referida empresa requereu os respetivos direitos de exploração.

Localização

O projeto localiza-se freguesias de Vela, Benespera e Ramela, concelho da Guarda, distrito da Guarda.

Caracterização do Projecto

O projeto de alargamento da concessão do "COVÃO" abrange 167,42 hectares e envolve a exploração em dois núcleos de exploração - "Covão" e "Benespera":

- "Covão": 9,07 ha
- "Benespera": 4,25 ha

Área do Plano de Lavra: 13,32 ha.

Núcleo do "Covão"

- Sector de lavra (4,27 ha);
- Zona dos anexos e stocks de matérias-primas (0,65 ha);
- Zonas em recuperação (1,13 ha);
- Pargas de terras vegetais (0,18 ha);
- Depósito de estéreis de enchimento (0,24 ha);
- Zonas de defesa e outras áreas sem intervenção pela lavra (2,78 ha).

Núcleo da "Benespera":

- Sector de lavra (2,84 hectares);
- Pargas de terras vegetais (0,12 hectares);
- Depósito de estéreis de enchimento (0,14 hectares);
- Zonas de defesa e outras áreas sem intervenção pela lavra (1,41 hectares).

De acordo com o RNT, o método de desmonte consiste na remoção inicial do material granítico que cobre as soleiras de modo isolar a formação produtiva do estéril que a circunda e assim garantir que a posterior extração da unidade produtiva ocorra em situação de não contaminação. Dadas as características geomecânicas do encaixante e da formação produtiva, a sua remoção recorrerá a meios mecânicos e à ação de explosivos.

A previsão do tempo de vida útil da exploração é de aproximadamente 34 anos - 848464 toneladas de Aplito-pegmatito estanífero (21 anos Covão - 523852 toneladas, 13 anos Benespera - 324612 toneladas).

3. ANÁLISE ESPECÍFICA

No que se refere à **geologia**, e de acordo com o RNT, a área ocupada pela concessão em estudo insere-se no designado setor do "Seixo Amarelo". Neste setor, as áreas cartografadas são essencialmente de natureza granítica. Relacionado com os granitos Hercínicos porfíroides essencialmente biotíticos, existe um extenso campo filoneano, com atitude sub-horizontal, ou seja, soleiras de natureza pegmatítica e aplito-pegmatítica constituídas normalmente por quartzo, feldspato e moscovite.

A área em estudo coloca-se sobre flancos de encosta da bacia com cotas a variar grosso modo entre os 600 e os 800 m. A ribeira da Gaia provoca um entalhe na superfície topográfica que se manifesta através de vales com direções preferenciais NE-SW e NNW-SSE.

Relativamente ao **ordenamento do território**, verifica-se que na área da concessão, de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) da Guarda, constatou-se que no interior dos núcleos de exploração da concessão C-15 não há a assinalar a presença de qualquer mancha de solos incluídos na Reserva Agrícola Nacional ou na Reserva Ecológica Nacional. Verificou-se ainda que na Planta de Ordenamento do PDM os núcleo de exploração assentam em zonas pertencentes à classe de Espaço Florestal ou Espaço para Indústria Extrativa, pelo que o projeto está em conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial.

4. AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

No que se refere à avaliação de impactes ambientais propriamente dita, destacam-se os seguintes impactes positivos e negativos, susceptíveis de serem provocados pelo projecto, nos descritores geologia, recursos hídricos, socioeconomia e ordenamento território:

Impactes Positivos:

- Criação/manutenção dos 4 postos de trabalho.
- O projecto irá representar um reforço do produto industrial local e regional, permitindo o fornecimento de matérias-primas originadas localmente e o desenvolvimento local e regional do sector secundário e terciário, através da manutenção e consolidação de actividades que já existem associadas a jusante.
- Contributo para a competitividade e permanência da empresa no mercado.

Impactes Negativos:

- Exploração de um recurso geológico não renovável, que se traduz num impacte negativo, muito significativo, permanente e irreversível.
- Desmatção e remoção do solo de cobertura – impacte negativo pouco significativo dada a baixa capacidade produtiva do solo e pelo facto da remoção das terras de cobertura e do coberto vegetal já ter sido efectuada praticamente na sua totalidade.
- Alteração da topografia do terreno da área destinada à actividade extractiva – impacte negativo, direto e certo, permanente, de magnitude moderada, reversível e local, com repercussões negativas diretas sobre a geologia, a hidrogeologia e hidrologia locais.
- As ações de decapagem e desmatção que serão necessárias efetuar no terreno, no sentido da ampliação da área de corta, com a consequente alteração da ocupação do solo e aumento nos riscos de erosão – impacte negativo, pouco significativo dada a ocupação actual.
- Possível contaminação provocada pelo contato do solo com os resíduos industriais que serão produzidos durante a actividade (óleos, sucata e outros metais) – impacte negativo, direto, muito significativo e pouco provável, visto ocorrer apenas se não forem tomadas medidas imediatas para a contenção destes derrames.
- Em resultado das atividades de exploração da concessão mineira nomeadamente, a limpeza do terreno, a construção de acessos, a abertura da área de exploração e a instalação de infra-estruturas, haverá alteração permanente da rede de drenagem superficial atual, alteração dos processos de infiltração e recarga dos aquíferos resultantes das alterações de topografia – impacte negativo, direto e pouco significativo.
- Potencial interceção de níveis aquíferos suspensos – impacte negativo, direto e pouco significativo.
- Potencial interseção e obstrução da rede de drenagem superficial, respetivamente pelas escavações e pelos taludes de proteção aos bordos superiores dos céus abertos – impacte negativo, direto e pouco significativo.
- O arrastamento, transporte e deposição de partículas sólidas em suspensão ou de hidrocarbonetos, derivados das operações de desmonte das frentes, através do escoamento superficial (águas de escorrência), sobretudo quando ocorrem maiores níveis de pluviosidade, poderá originar, indiretamente, uma afetação do sistema de drenagem/lagoa a jusante da concessão mineira (aumentando, por exemplo, a sua turbidez, através das partículas em suspensão) – impacte negativo, direto e pouco significativo.
- Possível afectação da qualidade das águas do aquífero livre superficial devido à poluição accidental na fase de exploração (derrames de combustíveis, óleos e lubrificantes utilizados nas máquinas e veículos afetos à obra) – impacte pouco significativo e minimizável, se tomadas medidas imediatas para a contenção dos derrames.

Impactes Cumulativos

Os impactes cumulativos estão associados às outras pedreiras existentes na área em envolvente à concessão mineira em análise. O projeto da concessão mineira em análise virá assim contribuir para um possível e ligeiro aumento do volume de tráfego, para a degradação das vias (EN18) e para o aumento da perigosidade rodoviária e para os peões. Importa ainda referir que este impacte será tanto maior quanto menor for o cumprimento de regras básicas de trânsito.

Por outro lado a presença das pedreiras na mesma área contribuem para a emissão de ruído e poeiras, no entanto, com aplicação de mecanismos adequados para a minimização destes impactes não se prevêem excedências dos limites legais admissíveis.

Apesar destes impactes negativos, a continuidade das várias pedreiras existentes neste concelho permite a manutenção do equilíbrio existente entre a oferta e a procura, impedindo o aumento do custo dos factores de produção das indústrias a jusante, constituindo assim, um impacte positivo e significativo.

5. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Tráfego Interno

1. Providenciar no sentido dos acessos internos da exploração estarem sempre desimpedidos de obstáculos, de forma a não dificultar a circulação. Deverão ainda estar devidamente sinalizados de modo a regular a velocidade e a interditar o acesso a pessoas estranhas;
2. Garantir a manutenção do estado de conservação das vias que serão utilizadas para o transporte do material expedido, de forma a facilitar o trânsito, a reduzir os custos, bem como a minimizar os impactes negativos associados à circulação de veículos;
3. Proceder à beneficiação e limpeza dos acessos exteriores à envolvente da exploração e aos acessos das áreas das explorações existentes, nomeadamente através de regularizações e compactações pontuais e da reparação de bermas;
4. Aspergir as vias de circulação não asfaltadas nos dias secos e ventosos e sempre que necessário;
5. Instalar, sempre que necessário, dispositivos de lavagem dos rodados à saída da exploração e assegurar a manutenção desses dispositivos.

Circulação de Veículos

6. Garantir que os materiais transportados estejam devidamente acondicionados e cobertos, de forma a reduzir a emissão de poeiras;
7. Limitar as zonas de circulação na envolvente das explorações de modo a evitar a compactação dos terrenos limítrofes.

Equipamentos

8. Efetuar a manutenção periódica dos equipamentos de forma a prevenir derrames;
9. Efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos de forma a evitar, nomeadamente, ruídos por folgas, por gripagem de rolamentos e por vibrações;
10. Efetuar os trabalhos de manutenção e reparação dos equipamentos em locais adequados para o efeito;
11. Interditar a utilização de equipamentos que não respeitem as normas legais em vigor.

Equipamentos

12. Manutenção periódica dos equipamentos e maquinaria, de forma a prevenir derrames. Os trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos mecânicos terrestres devem ser efectuados em oficinas especializadas.

Segurança e Saúde nos Locais de Trabalho

13. Responsabilidades do explorador e do responsável técnico

14. Assegurar que o responsável técnico dirige a exploração dando cumprimento aos planos aprovados;
15. Assegurar as boas condições de segurança e saúde nos trabalhos e a prevenção da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, em co-responsabilidade com o responsável técnico;
16. Assegurar a existência de serviços de segurança e saúde no trabalho, locais de trabalhos em boas condições, instalações sociais e de higiene adequadas, e a elaboração e actualização de um Plano de Segurança e Saúde, de acordo com a legislação em vigor;
17. Assegurar a implementação do Plano de Segurança e Saúde empenhando-se na sua melhoria contínua, com base nos objectivos definidos, envolvendo os trabalhadores e assegurando uma monitorização contínua dos sistemas de segurança (vedação, acessos, instalações, equipamentos, entre outros).

Direitos e deveres dos trabalhadores na exploração

18. Sensibilizar os trabalhadores em matéria da segurança e saúde no trabalho e facultar-lhes formação específica sobre os riscos a que estão sujeitos no local de trabalho e as regras de segurança a cumprir;
19. Familiarizá-los com o Plano de Segurança e Saúde em vigor e ter uma postura activa, quer na aquisição de conhecimento, quer na identificação de perigos e na definição de medidas de prevenção;
20. Sensibilizar os trabalhadores a zelarem, quer pela sua segurança quer pela dos colegas ou de terceiros.

Acesso aos Trabalhos e Vedações

21. Permitir o acesso aos trabalhos e instalações da exploração exclusivamente a pessoas autorizadas;
22. Vedar as áreas licenciadas, bem como zonas da exploração com particular risco para a segurança e saúde dos trabalhadores e de terceiros, de modo a impedir o acesso inadvertido;
23. Garantir que as vedações a colocar terão uma altura que permita constituir uma barreira física eficiente, podendo ser construídas em rede metálica, muros de blocos ou outra, desde que satisfaçam com eficácia o fim a que se destinam e não constituam obstáculo aos trabalhos.

Exposição a Substâncias Perigosas

24. Garantir que nas explorações em que exista o contacto com substâncias corrosivas, oxidantes, reactivas ou siliciosas, existem sistemas de ventilação e de extracção de fumos, vapores ou poeiras, de modo a permitir que as concentrações se situem dentro de níveis legais;
25. Assegurar que todos os produtos perigosos manuseados nas explorações possuem fichas de segurança integradas no Plano de Segurança e Saúde e estão devidamente identificadas junto dos locais de armazenamento.

Riscos Geotécnicos

26. Controlar adequadamente os riscos geotécnicos, originados nomeadamente, por escorregamentos de taludes, ou queda de blocos em unidades a céu aberto, subterrâneas, ou de exploração mista, ao longo de todo o ciclo de vida da exploração,
27. Implementar sempre que tal se justifique, um plano de monitorização sistemática, quer recorrendo a controlo visual directo por técnico competente, quer recorrendo a controlo instrumental. Paralelamente deve ser realizada uma revisão regular da informação relativa à estabilidade geotécnica;
28. Prestar especial atenção à precipitação atmosférica, às ocorrências sísmicas, aos rebentamentos de substâncias explosivas e à existência de falhas, fracturas e outras descontinuidades, uma vez que condicionam a estabilidade geotécnica dos terrenos da exploração;

29. Realizar, sempre que tal se justifique, trabalhos de saneamento e, ou, estabilização, como medida de prevenção de situações de instabilidade;
30. Recorrer à realização de estudos geotécnicos, sempre que surjam situações complexas e, ou, perigosas que possam constituir risco acrescido para as infra-estruturas, trabalhadores ou terceiros, em particular:
 - a) Em trabalhos subterrâneos, para o dimensionamento das cavidades e sistemas de sustimento;
 - b) Em explorações a céu aberto ou de exploração mista de grande profundidade;
 - c) Em explorações com escavação submersa.

Requisitos Relativos a Equipamentos de Trabalho

31. Garantir que os equipamentos de trabalho atendem aos requisitos decorrentes da aplicação da legislação em vigor sobre máquinas e equipamentos de trabalho, de forma a garantir a adequada segurança na sua operação;
32. Garantir que os trabalhadores que operam as máquinas e os equipamentos da exploração possuem competências adequadas para tal.

Exposição dos Trabalhadores ao Ruído, Poeiras e Vibrações

33. Monitorizar o ruído, as poeiras e as vibrações nos locais de trabalho, de forma a garantir que os mesmos se mantêm dentro de níveis admitidos pela legislação em vigor;
34. Definir medidas de controlo que preferencialmente actuem na origem, em função dos resultados obtidos. Secundariamente, dever-se-á adequar o tempo de exposição dos trabalhadores aos equipamentos de protecção individual utilizados;
35. Submeter os trabalhadores expostos a ruído no local de trabalho a exames audiométricos, cuja periodicidade será função do nível de exposição, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor. Também a exposição a poeiras e a vibrações deverá exigir a realização de exames médicos apropriados ao despiste de sintomas relacionados com o aparecimento de doenças profissionais;
36. Medir, sempre que tal se justifique, as vibrações induzidas pelos equipamentos, nomeadamente as unidades de britagem e classificação, de modo a avaliar o cumprimento do estabelecido na legislação em vigor sobre a matéria, tomando as medidas necessárias no caso de serem identificadas situações de incomodidade. Estas medidas poderão passar, entre outras, pela instalação de sistemas de amortecimento constituídos por molas, borrachas, amortecedores ou outros sistemas eficazes.

Medidas e Equipamentos de Protecção Coletiva

37. Assegurar que na prevenção de riscos, as medidas e equipamentos de protecção colectiva prevalecem sobre os individuais. A especificação de ambos os tipos de equipamento de protecção deverá constar do Plano de Segurança e Saúde;
38. Garantir que os equipamentos usados nas explorações minimizam ou eliminam os riscos mecânicos (quedas, pancadas, entalamentos, entre outros), riscos eléctricos, ruído e poeiras, sem prejuízo de outras tipologias;
39. Implementar medidas para prevenir e controlar os perigos relacionados com a operação de máquinas e outros equipamentos de trabalho, que assegurem o aumento da visibilidade nos trabalhos, designadamente através da afixação de faixas de visibilidade melhorada (alta visibilidade), avisadores sonoros e, se possível, câmaras de vídeo para visualização de cargas e descargas;
40. Recorrer a marcas reflectoras nas estruturas que representem potenciais obstáculos, à iluminação apropriada nas áreas circundantes às zonas de trabalho e à instalação de barreiras de segurança em locais de risco de queda em altura ou de queda de blocos ou terras;
41. Assegurar que as protecções de peças móveis ou perigosas dos equipamentos têm cores diferentes a fim de alertar para o seu reconhecimento e consequente restrição ao acesso.

Equipamentos de Protecção Individual

42. Utilizar nas explorações, equipamentos adequados de protecção individual de uso permanente (botas de protecção, colete da alta visibilidade e capacete) e os de uso temporário, em determinadas situações de exposição ao ruído (protectores auriculares apropriados ao tipo e nível de ruído), a poeiras (máscara e óculos de protecção), intempéries (fato impermeável), a materiais cortantes (luvas), entre outros.

Sistemas de Combate a Incêndio

43. Assegurar que existem nas explorações, sistemas de combate a incêndio adequados e devidamente dimensionados, especialmente extintores, embora possam ser utilizados outros meios;
44. Instalar extintores nas máquinas móveis, junto dos quadros eléctricos e noutros locais onde tal se justifique.

Medidas de Emergência

45. Garantir a existência de meios de emergência, dos quais devem fazer parte um local para prestação de primeiros socorros, socorristas, estojo de primeiros socorros, talas, cobertores e maca, de acordo com as exigências dos regulamentos em vigor nesta matéria;
46. Garantir a existência de um Plano de Emergência Interno específico que defina as medidas, os meios, as responsabilidades, a organização e o modo de actuação em situações de emergência.

Recursos Hídricos Subterrâneos

47. Adoptar medidas preventivas adequadas ao contexto hidrogeológico do local, tendo em consideração a sua vulnerabilidade, bem como a sua potencial utilização, uma vez que no contexto da actividade extractiva, as maiores preocupações se deverão prender com aspectos qualitativos, isto é, na manutenção da qualidade das águas subterrâneas de circulação e dos aquíferos;
48. Interditar a utilização das estruturas rochosas naturais, tais como grutas, algares, sumidouros, dolinas ou fracturas, como locais de despejos de efluentes líquidos ou resíduos de qualquer tipo, sob risco de afectar a qualidade dos recursos hídricos subterrâneos;
49. Efectuar o armazenamento de resíduos, de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente e para a saúde humana e a evitar a possibilidade de derrame, incêndio ou explosão;
50. Incluir no projecto de exploração, relativamente aos aspectos quantitativos dos recursos hídricos subterrâneos, medidas adequadas de monitorização e controlo, caso se preveja a afectação dos recursos a este nível.

Recursos Hídricos Superficiais

51. Garantir que a exploração possui sistemas de drenagem e esgoto, dimensionados de acordo com a rede de drenagem e o regime hidrológico local;
52. Providenciar que os sistemas de drenagem e esgoto projectados minimizam a afectação do regime de escoamento local e a qualidade da água;
53. Promover a manutenção e limpeza do sistema de drenagem e de águas residuais industriais e pluviais de toda a área do projecto, com uma periodicidade adequada;
54. Proceder à decantação dos efluentes antes da descarga em linhas de água, nomeadamente das águas pluviais acumuladas no fundo da exploração;
55. Promover a manutenção periódica da bacia de decantação (remoção das lamas sedimentadas), de forma a garantir a eficiência do processo de decantação e a prevenir transbordos de água nos períodos de maior precipitação;
56. Proceder à recolha dos materiais afectados e ao seu tratamento, caso seja detectada a poluição por hidrocarbonetos;

57. Efectuar a descarga das águas pluviais armazenadas para a linha de água em simultâneo ou imediatamente após a ocorrência de um fenómeno de precipitação;
58. Cumprir as condicionantes das respectivas licenças de descarga, em situações de descarga das águas residuais domésticas nas fossas sépticas com poço absorvente;
59. Criar no sistema de drenagem periférico, em situações de forte aumento da precipitação, um sistema de retenção temporária à livre circulação da água, fazendo com que a sua capacidade erosiva seja substancialmente diminuída.

Água para Uso Industrial

60. Incorporar sistemas de tratamento de efluentes nos circuitos produtivos, tais como bacias de decantação e clarificadores, que permitam a utilização da água em circuito fechado;
61. Incluir nestes sistemas, medidas de autocontrolo da qualidade da água.

Qualidade do Ar

62. Aplicar um conjunto de medidas preventivas adequadas com vista a reduzir os impactos negativos ao nível da qualidade do ar e, quando estas se mostrarem impossíveis ou insuficientes, medidas correctivas. A aplicação destas medidas deverá ser avaliada caso a caso tendo em consideração a sua adequabilidade e viabilidade técnica e económica;
63. Assegurar que estas medidas incluem a rega dos acessos e das áreas de manobra. É recomendável que esta rega seja realizada regular e adequadamente através de aspersores fixos ou móveis (auto-tanque, p.exemplo), consoante o tipo de área, acesso, tipo de trabalho e condições climáticas verificadas;
64. Realizar o transporte interno dos materiais, sempre que possível, preferencialmente, através de correias transportadoras;
65. Armazenar os materiais de granulometria mais fina em zonas protegidas (silos, torvas, etc.);
66. Assegurar, quando possível, a asfaltagem dos acessos definitivos. A velocidade de circulação dos veículos nas zonas não asfaltadas deverá ser limitada, devendo-se optimizar o número de viaturas de modo a reduzir as deslocações internas em acessos não asfaltados;
67. Instalar os equipamentos de beneficiação dos materiais, as zonas de movimentação e os acessos, em zonas mais protegidas da acção do vento, aproveitando a topografia, as frentes de desmonte ou algum tipo de cortina natural ou artificial. Por outro lado, no sentido de minimizar impactos negativos, dever-se-á proceder à colocação de cortinas arbóreas no perímetro da exploração e evitar o derrube desnecessário da vegetação de grande porte que envolva as áreas de exploração, de modo a limitar a dispersão das poeiras;
68. Introduzir nas instalações de preparação e tratamento, sempre que se justificar e for tecnicamente viável, sistemas adequados para impedir ou minimizar a dispersão de poeiras. Assim, deverão ser instalados, nomeadamente nos sistemas de britagem e classificação, dispositivos de aspersão de água, de captação ou de isolamento adequados aos tipos de equipamentos e os respectivos elementos constituintes;
69. Aplicar um dispositivo do tipo tubo telescópico ajustável em altura, ou outro método apropriado para descarga, sempre que o armazenamento temporário dos materiais seja feito em pilhas no solo e o sistema de deposição possa constituir uma fonte significativa de emissão de poeiras;
70. Realizar os trabalhos de controlo e monitorização dos níveis de poeiras nos postos de trabalho e nas demais áreas em que os impactos negativos se façam sentir, quando previsto nos planos aprovados, ou noutro instrumento de gestão da exploração.

Ambiente Sonoro

71. Aplicar um conjunto de medidas preventivas, que reduzam a emissão de ruído na origem e, sempre que necessário, implementar medidas correctivas. Deverão ser identificadas as fontes de ruído existentes na instalação e as áreas potencialmente afectadas por elas.

Depois deste trabalho prévio, deverão definir-se as acções a tomar, em especial a necessidade de aplicação das medidas correctivas;

72. Utilizar equipamentos com baixo nível de emissão sonora e proceder à alteração, reparação ou substituição de quaisquer elementos ou equipamentos, de cujo funcionamento possam resultar níveis de ruído em desconformidade com os legalmente permitidos;
73. Construir elementos atenuadores, como por exemplo instalações de resíduos revegetados ou barreiras sonoras, para a redução do ruído que possa afectar terceiros. Poderão ser aproveitadas zonas protegidas ou taludes de escavação para a instalação de equipamentos mais ruidosos;
74. Dimensionar o desmonte com explosivos, de modo a que o número de rebentamentos seja minimizado, com horários pré-definidos;
75. Dimensionar os acessos, de modo a reduzir as inclinações e a necessidade de paragens e arranques frequentes, devendo ser limitada a velocidade de circulação no interior da exploração;
76. Revestir, em casos excepcionais e sempre que tal se justifique, as tremonhas de recepção dos materiais, nas unidades de beneficiação e as carroçarias dos camiões ou dumpers, com borracha resistente, de modo a reduzir o ruído gerado pelo embate dos blocos, sempre que os níveis de ruído sejam considerados elevados;
77. Assegurar que todos os elementos móveis dos equipamentos anexos são alvo de manutenção periódica, com especial atenção para o nível de lubrificação, de modo a reduzir o ruído gerado;
78. Garantir que todo o equipamento está devidamente homologado em termos de potência sonora;
79. Elaborar um plano de revisão e manutenção de todo o equipamento. Caso se venha a verificar necessário, deverá proceder-se à insonorização (total ou parcial) do equipamento mais ruidoso e/ ou das edificações onde o mesmo se encontre instalado;
80. Privilegiar na aquisição de equipamento novo, soluções que minimizem as emissões sonoras, devendo sempre os equipamentos de utilização no exterior cumprir a legislação em vigor.

Vibrações e Projecções

81. Dar especial atenção ao dimensionamento do diagrama de fogo, de modo a reduzir as vibrações induzidas pelos desmontes com substâncias explosivas, nomeadamente no que se refere à malha de furação, à carga de explosivo por retardo e à temporização escolhida para atrasar os disparos das cargas entre si;
82. Realizar sempre que tal se justifique, medições de vibrações com o objectivo de avaliar as amplitudes verificadas na envolvente, a necessidade de proceder a ajustamentos no diagrama de fogo e ainda garantir a eficácia das medidas de minimização aplicadas. Os resultados das medições realizadas, devidamente comparados com os limites legais estabelecidos (em termos das amplitudes dos eventos vibratórios) deverão estar disponíveis para a consulta do público;
83. Estabelecer zonas de interdição para as projecções de blocos, de acordo com critério técnico reconhecido, correspondentes às zonas eventualmente afectadas pela projecção de blocos, provenientes dos desmontes. Nos casos em que se justifique, pelo enquadramento físico sensível dos trabalhos de escavação, deverão ser tomadas, nas frentes de desmonte, medidas de protecção anti-projecção;
84. Assegurar a manutenção de um registo actualizado de todas as pegadas de fogo realizadas na exploração com vista a facilitar a identificação da origem de qualquer situação anómala que ocorra.

Solos e Sistemas Ecológicos

85. Afectar o mínimo possível a vegetação existente durante os trabalhos de preparação e exploração, utilizando apenas os caminhos propostos, respeitando os limites das áreas

- estipulados no Plano de Lavra e adoptando uma atitude de salvaguarda dos valores ambientais;
86. Não abater espécies arbóreas protegidas integradas na área de exploração ou nas zonas envolventes ou caso seja imprescindível o seu abate, proceder à sua substituição em conformidade com a legislação em vigor;
 87. Assegurar que o desmonte do maciço é precedido pela desmatagem do terreno, sendo que os matos e troncos de diâmetro inferior a cerca de 10 centímetros deverão ser escalcilhados e integrados nas pargas de terra viva resultantes da decapagem;
 88. Proceder à decapagem da camada superficial do solo (terra viva ou terra vegetal) a fim de garantir a sua preservação para posterior uso nas operações de recuperação paisagística;
 89. Realizar as desmatações e os trabalhos de preparação dos terrenos, fora das épocas de nidificação e reprodução, ou seja, entre Março e Agosto;
 90. Remover pela raiz as espécies exóticas que forem surgindo de modo a evitar a sua proliferação, uma vez que estas espécies constituem uma ameaça à regeneração das comunidades florísticas endémicas, devido à sua grande capacidade de colonização;
 91. Armazenar as terras recolhidas em pargas, de altura não superior a cerca de 2 metros, estreitas e compridas e com o cimo ligeiramente côncavo para uma boa infiltração da água, as quais deverão ser semeadas com uma mistura adequada (e.g. tremoço ou tremocilha e centeio, no Outono, ou abóboras, na Primavera), de modo a conservar a terra ensombrada e fresca e evitar o aparecimento de infestantes, e assim garantir o seu fundo de fertilidade;
 92. Colocar as pargas a uma distância adequada das frentes de desmonte, de modo a não serem afectadas pela actividade extractiva ou pela circulação de viaturas e maquinaria afectas à exploração, nem afectarem o bom desenvolvimento dos trabalhos;
 93. Confinar as acções respeitantes à exploração ao menor espaço possível, limitando as áreas de intervenção para que estas não extravasem e afectem, desnecessariamente, as zonas limítrofes. Da mesma forma, o impacte negativo sobre o coberto vegetal deverá ser confinado às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos e acessos;
 94. Respeitar as espécies e quantidades/densidades e porte (altura) definidos no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), a fim de garantir a eficácia da estratégia estabelecida, com a vegetação a implantar;
 95. Implantar nas áreas de maior sensibilidade em termos de Conservação da Natureza (Rede Natura 2000, Áreas Protegidas, etc.) e em função da estratégia definida no PARP, vegetação que respeite o elenco florístico regional e que contribua para o estabelecimento de um ecossistema auto-sustentável que respeite os valores naturais da zona;
 96. Analisar a possibilidade de se espalhar matéria orgânica no solo na fase de recuperação paisagística, a fim de repor a vida microbiana do solo destruída durante os trabalhos de decapagem.

Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística

97. Avaliar no âmbito da realização do PARP, todas as situações que possam provocar impactes paisagísticos significativos a fim de que a solução final de projecto contemple as medidas de minimização mais adequadas;
98. Contemplar sempre que possível no plano de lavra, a recuperação paisagística articulada com o avanço faseado da exploração, de modo a promover a revitalização das áreas intervencionadas no mais curto espaço de tempo possível;
99. Implementar, soluções de minimização para os impactes visuais, que deverão passar pela criação de barreiras tais como, cortinas arbóreas e, ou, arbustivas, muretes de terra plantados ou preservação de áreas com vegetação desenvolvida, entre outras;
100. Utilizar, tanto quanto possível, na recuperação paisagística da exploração e respectivos enchimento da corta e estabilização de taludes, os rejeitados da exploração e, ou, resíduos inertes de construção e demolição previstos no PARP. As operações de modelação seguir-se-

- ão a cobertura dos materiais de enchimento com terra vegetal, proveniente das pargas anteriormente mencionadas, e sua plantação e sementeira, em conformidade com o PARP;
101. Garantir que após a implementação das acções de recuperação paisagística de uma determinada área, a zona não será afectada pelas operações da exploração, nomeadamente pela circulação de veículos e maquinaria;
 102. Garantir o controlo e monitorização do desenvolvimento e evolução das áreas recuperadas no decurso da vida útil da exploração, a fim de avaliar a respectiva eficácia e, caso se venha a verificar que existem desvios relativamente aos resultados esperados, implementar ajustamentos ou medidas correctivas ao PARP;
 103. Proceder à modelação da topografia alterada de modo a que se ajuste o mais possível à situação natural;
 104. Promover a revegetação do local com espécies autóctones e aplicar um esquema de plantação adequado para a reintegração da zona afectada pela exploração, na paisagem circundante.

Património Geológico e Cultural

105. Proceder ao acompanhamento, sempre que se justifique, de algumas operações específicas em áreas especialmente sensíveis do ponto de vista do património geológico, arquitectónico e arqueológico, a fim de garantir a adequada preservação dos valores em causa;
106. Proceder, sempre que se justifique, à re prospecção após desmatção e o acompanhamento arqueológico de subseqüentes movimentações de terras na área (decapagens do solo até à rocha, escavação e outras), nas áreas não intervencionadas;
107. Comunicar qualquer achado de interesse relevante à entidade licenciadora, sem prejuízo de informação às outras entidades competentes;
108. Garantir que o arqueólogo responsável pelo acompanhamento da exploração realiza prospecção arqueológica nas zonas destinadas a áreas funcionais da exploração (depósitos de terras, áreas de empréstimo, outras áreas), caso estas não se integrem na área observada.

Gestão dos Rejeitados

109. Integrar na recuperação paisagística da exploração, os rejeitados resultantes da exploração de massas minerais, de depósitos minerais ou de actividades destinadas à transformação dos produtos resultantes daquelas, sempre que não tenham outros usos mais favoráveis;
110. Assegurar que a sua deposição obedece à legislação em vigor, tendo em vista evitar ou reduzir os potenciais efeitos negativos sobre o ambiente e os riscos para a saúde pública.

Gestão dos Resíduos

111. Acondicionar e manusear os resíduos inertes, perigosos ou não, produzidos no decorrer da actividade extractiva, de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente nem para a saúde humana e de forma a evitar a possibilidade de derrame, incêndio ou explosão;
112. Prever a contenção e, ou, retenção de eventuais escorrências e, ou, derrames, nos locais destinados à armazenagem de resíduos, de modo a evitar a possibilidade de dispersão, devendo ser tomadas todas as medidas conducentes à minimização dos riscos de contaminação de solos e águas, procedendo-se sempre que necessário à instalação de bacias de retenção devidamente dimensionadas;
113. Armazenar os resíduos por tipologia, devidamente identificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos;
114. Armazenar os resíduos, de forma a evitar derrames e fugas, devendo proceder-se, à manutenção periódica e inspecção visual diárias do estado dos equipamentos;
115. Promover a recolha periódica dos resíduos por entidades acreditadas, devendo ser dado cumprimento à legislação em vigor relativa ao transporte de resíduos;

116. Registrar os resíduos anualmente, junto da autoridade competente, nos termos da legislação em vigor;
117. Efetuar as mudanças de óleos em local apropriado, munido de recipientes estanques, conduzindo os resíduos resultantes a um destino final adequado;
118. Efetuar a remoção e limpeza de todos os depósitos de resíduos ou substâncias perigosas (fossas sépticas, tanques de depósito de óleos usados, depósitos de combustíveis, etc.), com a periodicidade adequada, garantindo o seu encaminhamento para destino final autorizado para o efeito;
119. Efetuar o desmantelamento e remoção do equipamento existente procedendo às necessárias diligências de forma a garantir que, sempre que possível, este será reutilizado ou reciclado ou, na sua impossibilidade, enviado para destino final adequado;
120. Proceder, sempre que ocorra um derrame accidental, à sua limpeza imediata e conduzir o material resultante a destino final adequado.

Encerramento e Pós-Encerramento

121. Contemplar no plano de exploração, através do PARP, para as fases de encerramento e pós-encerramento, as operações de requalificação de todos os espaços afectados, incluindo das áreas onde se encontram instalados os edifícios, maquinaria e infra-estruturas de apoio à laboração, bem como as medidas de acompanhamento da evolução do pós-encerramento
122. Utilizar os acessos existentes na fase de exploração durante as operações de desmantelamento, de forma a não afectar áreas onde a vegetação já se encontra instalada e evitar a compactação das áreas a recuperar;
123. Proceder à remoção dos resíduos para local autorizado e à regularização e limpeza de todas as áreas afectadas;
124. Garantir que todas as áreas afectadas pelas actividades associadas à exploração são devidamente recuperadas, de acordo com o PARP definido, procedendo aos necessários ajustes para que exista, no mais curto espaço de tempo possível, uma ligação formal entre a área intervencionada e a paisagem envolvente;
125. Criar um sistema de escoamento superficial nos taludes, durante a exploração da instalação de resíduos, mantendo-o até ao enchimento final com os resíduos inertes;
126. Monitorizar a estabilidade do solo e a detecção de eventuais processos erosivos, durante as acções de recuperação efectuada com a deposição de resíduos inertes, para que não ocorram deslizamentos de terras que possam constituir fontes de sedimentos;
127. Fasear a cobertura do material depositado com terra vegetal e a introdução de algum coberto vegetal, de modo a diminuir os riscos de erosão e a lixiviação do material depositado;
128. Monitorizar os lixiviados e as águas subterrâneas, em conformidade com a legislação em vigor, no âmbito dos processos de controlo da fase de exploração da instalação de resíduos.

6. RESUMO DA CONSULTA FEITA NAS DIFERENTES DIREÇÕES DE SERVIÇO DA DGEG

Relativamente à área da concessão mineira em análise verifica-se não haver qualquer sobreposição da mesma com áreas afectas a recursos geológicos, uma vez que o pedido de concessão está em fase de tramitação pelo que ainda não tem qualquer representação no nosso sistema.

De acordo com Direcção de Serviços de Combustíveis, o projeto em análise prevê afetação de parte do gasoduto Portalegre-Guarda (Lote 5).

Constata-se que os vértices da poligonal do alargamento da concessão mineira delimitam uma nova área de sobreposição com a faixa de servidão do mesmo gasoduto pelo que deverão ser cumpridas e acauteladas todas as condicionantes legais em vigor para manter a segurança e a

operacionalidade da referida infraestrutura, designadamente as constantes do Regime Jurídico das servidões.

Não é permitida a realização de quaisquer trabalhos na faixa de servidão do Gasoduto sem a aprovação técnica e o devido acompanhamento do Centro Regional de Operação de Rede do Interior da concessionária REN-Gasodutos, S.A., sito na Zona Industrial de Portalegre, e sem a autorização prévia da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

A DGEG deverá dar o seu assentimento ao método de realização dos trabalhos propostos, podendo ainda impor condições ou medidas adicionais de proteção que sejam consideradas necessárias e imprescindíveis para a manter a segurança do gasoduto, atendendo ao tipo de projeto em causa - alargamento de uma concessão mineira com desmante utilizando explosivos, devendo então ser minimizados os impactos dos planos de fogo na gasoduto em causa.

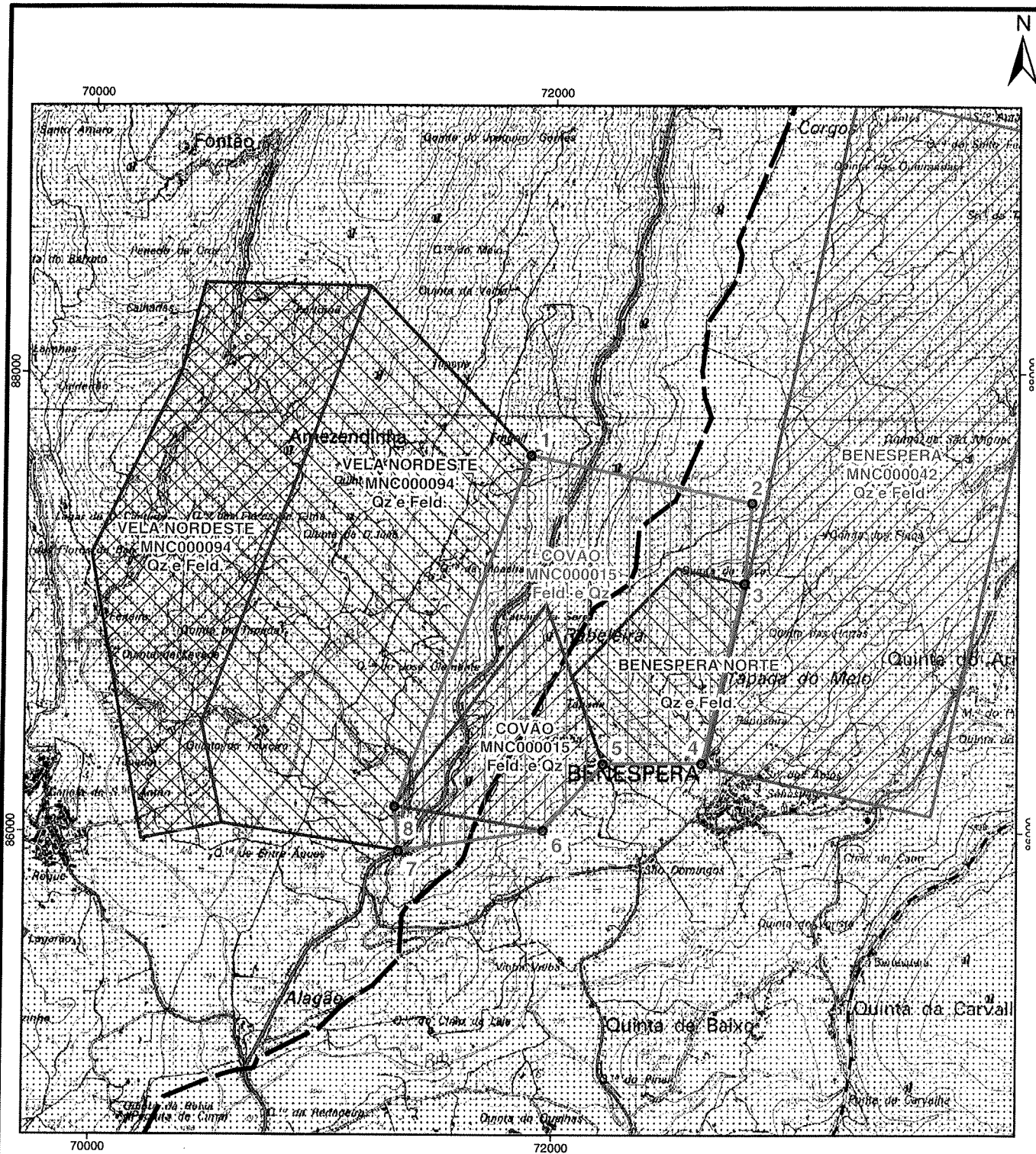
7. CONCLUSÃO

Na sequência da análise feita ao EIA do projeto da Mina C-15 Covão, em fase de projeto de execução, verificou-se não ser expectável que sejam gerados impactos negativos significativos, pelo que esta Direção Geral, do ponto de vista dos Recursos Geológicos, emite parecer favorável ao projeto, não sendo inconveniente à implementação do mesmo. Deverão, no entanto, ser adotadas as medidas de minimização, implementados os programas de monitorização propostos e tidas em conta as recomendações feitas por esta DG.

O técnico,



Eng.º João Pedro Lima



-  Pedido de concessão mineira - MNC000015
-  Concessão mineira
-  Pedido de concessão mineira
-  Área potencial (Qz, Feld, U, Sn, W, Ti, Ta e Nb)
-  Gasoduto Portalegre Guarda

Vértice	M(m)	P(m)
1	71898,0	87641,0
2	72852,9	87434,2
3	72821,4	87081,0
4	72641,5	86301,9
5	72215,0	86300,0
6	71960,0	86007,0
7	71328,0	85917,0
8	71312,0	86112,0

Limites Administrativos do IGP - CAOP 2011
Base cartográfica do IGeoE à escala 1/25000
Sistema de Projecção Hayford-Gauss, Datum 73 (Melriça)



Direcção Geral
de Energia e Geologia
Divisão de Apoio Transversal

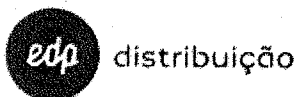
AIA 2491, Mina C-15 Covão - Alargamento

Escala 1:25.000

Desenho n.º 14/DAT/2012

Data: 09-01-2012

Executado por:
Isabel Macieira



DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES MONDEGO
Rua do Brasil, 1
3030-175 Coimbra
Telef. 239 002 400
Fax 239 002 409

GAIA

16 FEV. 2012
E-2695

CS

AGÊNCIA PORTUGUESA AMBIENTE
RUA DA MURGUEIRA 9 - 9A - AP. 7585
2611-865 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
717/2011/GAIA (AIA 2491)	28.12.2011	Carta 190/12/RCMDA	13 - 2 - 2012

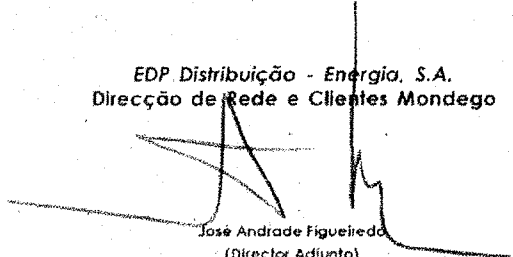
Assunto: CONSULTA PÚBLICA "MINA C-15 COVÃO, ALARGAMENTO DA CONCESSÃO DE QUARTZO E FELSPATO" (AIA 2491)

Exmos. Senhores

Em resposta ao ofício de V. Exas., em referência, informamos que não existem infra estruturas eléctricas que colidam com o projecto em causa.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a maior consideração

EDP Distribuição - Energia, S.A.
Direcção de Rede e Clientes Mondego


José Andrade Figueiredo
(Director Adjunto)

EDIS-LX-HUB/89449/2012
JG/JMF

**FAX****DE / FROM:** Estradas de Portugal, SA - Gabinete de Ambiente**Endereço:** Praça da Portagem - 2809-013 Almada**N / ref.:****PROC.:****DATA/DATE:** 06.02.2012**SAÍDA:** EP-SAI/2012/12198**PARA / TO:** Exmª Senhora Arqtª Cristina Russo
Diretora do Gabinete de Avaliação de Impactes Ambientais da Agência Portuguesa do Ambiente**CC:****FAX Nº:** 214719074**Nº DE PAGs. (incluindo esta):** 1**S / ref.:** Of. Circular 717/2011/GAIA**DATA / DATE :** 28.12.2011

(AIA2491)

Assunto: Consulta Pública

"Mina C-15 Covão, Alargamento da Concessão de Quartzo e Feldspato"

(AIA 2491)

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), através do Ofício Circular com a ref.ª 717/2011/GAIA, de 28 de Dezembro de 2011, informou que se encontra a decorrer o período de Consulta Pública no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto acima referido.

Trata-se de um projeto de exploração de quartzo e feldspato, denominada "Concessão C-15 "Covão" na qual se localizam dois Núcleos de Exploração designados "Covão" e "Benespera".

Apreciados os documentos disponibilizados e analisada a rede rodoviária, consideramos ser de referir que a área de implantação da Concessão C-15 "Covão" não colide com nenhuma infraestrutura sob jurisdição da EP-Estradas de Portugal, SA, nem com nenhum projeto rodoviário que tenha em curso, interferindo apenas com a EN18, sob a jurisdição do Município da Guarda e com a ligação do IP2/A23 à EN18, via integrada na Concessão do Estado, tutelada pelo INIR-Instituto das Infraestruturas Rodoviárias, IP, pelo que se considera da competência deste Instituto a emissão de parecer e imposição de eventuais condicionalismos relativamente a esta via, bem como a verificação do cumprimento da zona de servidão non aedificandi aplicável, nos termos do DL nº87-A/2000, de 13 de Maio.

Não estão previstos novos acessos à área da concessão, sendo a circulação efetuada através das vias já existentes.

Face à informação disponibilizada, a geração de tráfego prevista não tem impacto significativo nas estradas sob a jurisdição desta empresa, pelo que consideramos nada haver a opor à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Gabinete de Ambiente

Ana Cristina Martins

(ACV/GAMB; RGC/DPCD; RTS/DRGRD)

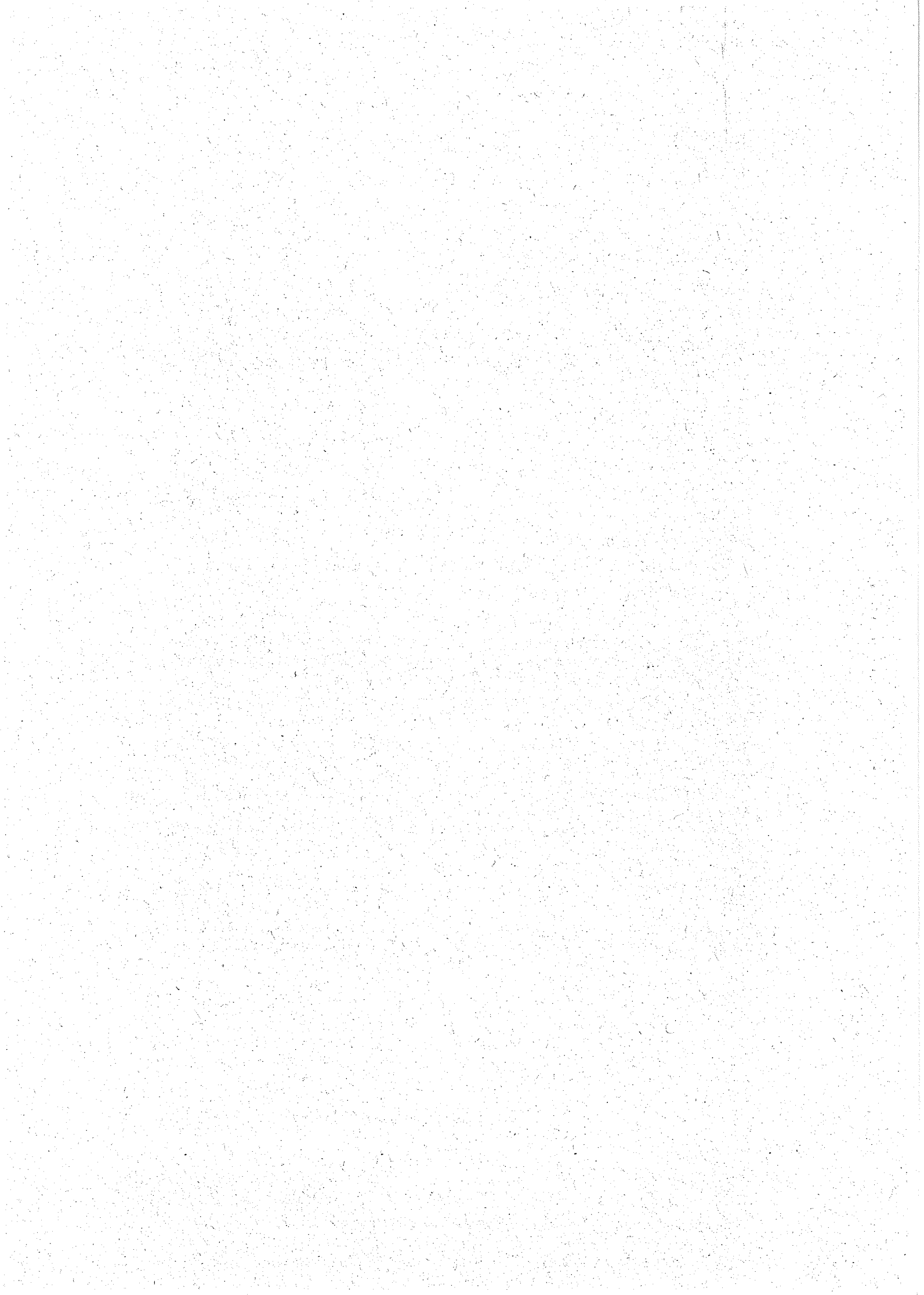
EP - Estradas de Portugal, S.A
Capital Social: 330.000.000 Euros
NIF: 504598686

Sede: Praça da Portagem 2809-013 ALMADA- PORTUGAL
Telefone: +351-21 287 90 00 / Fax: +351-21 295 19 97
E-mail: ep@estradas.pt • www.estradasdeportugal.pt

1/1

*Este documento é propriedade exclusiva da EP, não podendo ser reproduzido, utilizado, modificado ou comunicado a terceiros sem autorização expressa

This fax was received by GFI FAXmaker fax server. For more information, visit: <http://www.gfi.com>





MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado Maior

APA 2012-01-20 11:29 E-001049/2012

Em resposta

refira:

2012-01-19*000772

P.º: 185/12

Para: Exmo. Senhor

Diretor-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Apartado 7585

2611-865 AMADORA

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
☐ DG	☐ SDGLP	☐ SDGIM	☐ SDGAT
ASSESSORIA			
☐ DPEA	☐ DFEMR	☐ GERA	
☐ DACAR	☐ DPCA	☐ GTIC	
☐ DALA	☐ LRA	☐ QDAI	
☐ DOGR	☐ DGRHFP	☒ GAIA	
☐ OUTROS			

Assunto: **CONSULTA PÚBLICA – “MINA C-15 COVÃO, ALARGAMENTO DA CONCESSÃO DE QUARTZO E FELDSPATO” – (AIA 2491)**

(DI 76/12 IDP 100948)

Ref.ª: V/ Ofício S-014495/11, P.º 717/2011/GAIA, de 28DEZ11.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do ofício em referência, em que a empresa Aldeia & Irmão, S.A. solicita parecer sobre o alargamento da mina em epígrafe, sita nas freguesias de Vela, Benespera e Ramela, no concelho da Guarda, distrito da Guarda, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.ª que o projeto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, não se prevendo que interfira no funcionamento dos equipamentos de feixes hertzianos da Força Aérea.

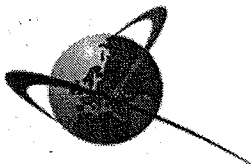
Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE, Int.º

Joaquim Manuel Nunes Borrego

COR/PILAV

2017-01-18-000000



1.6 JAN. 2012 E-754

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

CS

DSPR - DRFA

12 JAN '12 0429

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG	☐ SDGLP	☐ SDGIM
☐ SDGAT		
ASSESSORIA		
☐ DPEA	☐ DFEMR	☐ GERA
☐ DACAR	☐ DPCA	☐ GTIC
☐ DALA	☐ LRA	☐ GDAI
☐ DOGR	☐ DGRHFP	☒ GAIA
☐ OUTROS		

Exmº Senhor:
Director-Geral da
Agência Portuguesa do Ambiente
Eng.º Mário Grácio

Rua da Murgueira, 9/9 A - Zambujal
Apartado 7585

2611-865 AMADORA

Data: 2012-01-11 N. Ref.º 13/DSPR-DRFA/2011 V. Ref.º Of Circular 717/2011/GAIA

Assunto:

Consulta Pública "Mina C-15 Covão, Alargamento da concessão de Quartzo e Felspató"
(AIA2491)

Relativamente ao assunto em epígrafe, vimos informar V. Exa. sobre o seguinte:

1. Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade do Instituto Geográfico Português (IGP).

A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de geo-referenciação, realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de Abril.

2. Relativamente à Rede Geodésica Nacional, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e, assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruam as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação. Caso se verifique que no desenvolvimento de algum projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado ao IGP um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

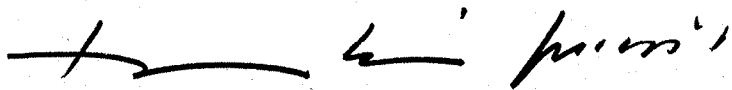
3. Após análise da localização prevista para este projeto, verificou-se que dentro da área do projeto de alargamento existe um vértice geodésico e duas marcas de nivelamento.

4. Assim deverá ser assegurado que no decurso da exploração da mina seja preservada a integridade física do vértice geodésico e das marcas de nivelamento e que a zona de proteção do vértice "Galgueira" não seja violada.

5. Em anexo, segue um ficheiro onde consta a informação relativa ao vértice geodésico (coordenadas PT-TM06/ETRS89) e às marcas de nivelamento.

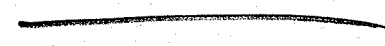
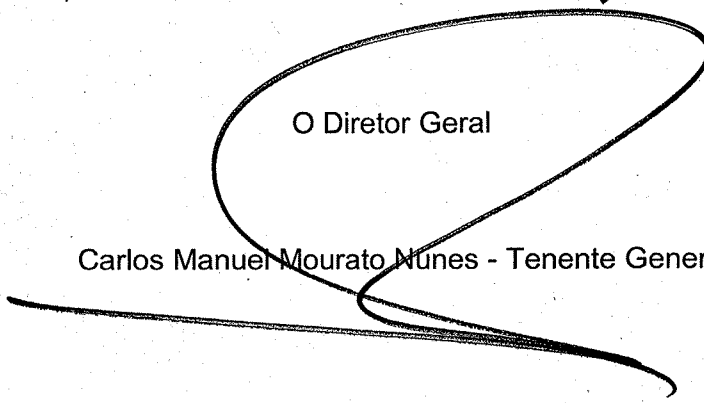
Cumpre-nos informar que a destruição, no todo ou em parte, ou a inutilização de um marco geodésico ou marca de nivelamento pode configurar crime enquadrável n.º art.º 213º do Código Penal.

Com os melhores cumprimentos,



O Diretor Geral

Carlos Manuel Mourato Nunes - Tenente General





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

Vértices Geodésicos
Coordenadas PT-TM06/ETRS89

Nome	Folha 50k	M (m)	P (m)	H topo (m)	Tipo de Coordenadas
GALGUEIRA	18C	72491.65	87495.11	814.24	Transformadas

Rede de Nivelamento Geométrico

MARCA : 015

LINHA : 08 - 00 GUARDA
SECÇÃO : 01 - 00 Guarda

ELVAS
Vela

DISTRITO : GUARDA
CONCELHO : GUARDA
FREGUESIA : VELA

FOLHA 1/50000 : 18-C

TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 669.171 m

COORDENADAS APROXIMADAS :

M - 72.1 km
P - 87.6 km

DESCRIÇÃO :

EN nº 18 , ao Km 11.2646 , LADO ESQ.

Cimentada no extremo N da cantaria do lado exterior dum aqueduto a 9m a N do extremo S do muro de guarda que existe do lado direito da estrada. A 0.30m do extremo N.

MARCA : 016A

LINHA : 08 - 00 GUARDA
SECÇÃO : 01 - 00 Guarda

ELVAS
Vela

DISTRITO : GUARDA
CONCELHO : GUARDA
FREGUESIA : VELA

FOLHA 1/50000 : 18-C

TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 625.907 m

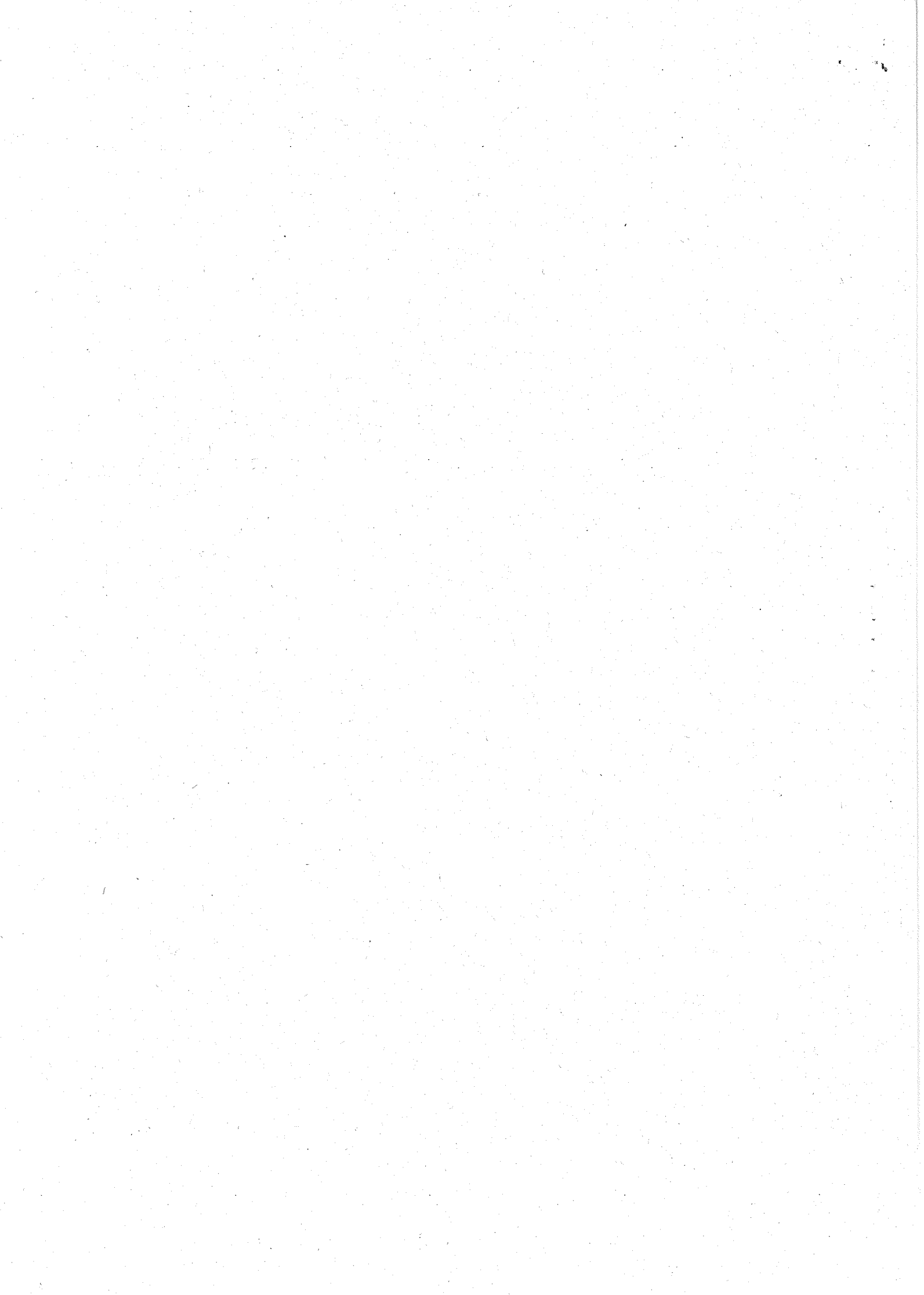
COORDENADAS APROXIMADAS :

M -
P -

DESCRIÇÃO :

EN nº 18 , ao Km 12.2170 , LADO ESQ.

Marca cimentada na pedra transversal dum aqueduto, do lado do terreno, antes do antigo caminho que dava acesso a umas casas e ao fontanário de Catraia da Serra. A 3.50m da berma da estrada e a 0.12m da face interior da pedra.



APA 2012-02-07 13:15 E-002130/2012

Exmº. Senhor
Dr. Mário Grácio
Diretor-Geral
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9 A – Zambujal
Ap. 7585
2611-865 AMADORA

CS

V/ Refª S-014495/2011 de 28.12.2011

N/ Refª 2012.SAI.2942/DQO/DOT
Procº. 14.01.14/126

06.FEV 2012

ASSUNTO: Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de alargamento da concessão da mina C-15 "Covão (quartzo e feldspato).

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº DQO/DOT/2012.INT.1239, bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora do Departamento de
Ordenamento do Território



Fernanda Praça

Em anexo: o mencionado

/fv



Informação de Serviço n.º DQO/DOT-INT.2012.1239 (Proc.º 14.01.14/126)
Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de alargamento da concessão da mina C-15 "Covão" (quartzo e feldspato)
Promotor: Aldeia & Irmão, SA

Visto. Concorde.

Pese embora o concelho da Guarda se insira no pólo de desenvolvimento turístico Serra da Estrela, não foram detetados por este Instituto empreendimentos turísticos existentes ou previstos, nem equipamentos de índole turística, na proximidade do projeto, pelo que, na perspetiva do sector do turismo, nada há a objetar ao Estudo de Impacte Ambiental da infraestrutura supra mencionada, alertando-se contudo para a necessidade da implementação das medidas de minimização propostas, em particular no que tange aos impactes na paisagem alertando-se em especial para o ponto III.4) da informação de serviço, considerando-se que tais medidas deverão ser melhor especificadas.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento do Território

Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências,
cf. Despacho N.º 1/DQO/2010)
06.02.2012

Parecer:

Despacho:

Informação de Serviço DQO/DOT N.º 2012.INT. 1239

Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de alargamento da concessão da mina C-15 "Covão" (quartzo e feldspato)
Processo n.º 14.01.14/126
Req.: Agência Portuguesa do Ambiente
Proponente: Aldeia & Irmão, S.A.

Em cumprimento do despacho de 11/01/2012 da Sr.ª Diretora do Departamento de Ordenamento do Território, a presente informação procede à análise do Resumo Não Técnico da Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de alargamento da concessão da mina C-15 "Covão" (quartzo e feldspato), correspondente ao processo n.º 14.01.14/126, referenciado em epígrafe.

Mediante o ofício n.º 717/2011/GAIA, correspondente ao registo de entrada n.º 2011-E-264, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) solicitou a contribuição do Turismo de Portugal, I.P., no âmbito da fase de consulta pública do referido processo. A análise debruça-se apenas sobre o Resumo Não Técnico (RNT), visto ter sido este o único documento disponibilizado no *site* da APA.

I. ENQUADRAMENTO, DESCRIÇÃO DO PROJETO E OBJETIVOS

A Avaliação de Impacte Ambiental em questão incide sobre um projeto de alargamento da concessão denominada C-15 "Covão", referente a uma exploração de quartzo e feldspato, localizada nas freguesias de Vela, Benespera e Ramela, concelho e distrito de Guarda (NUTS II Centro e III Beira Interior Norte).

A área desta concessão (e respetivo alargamento proposto) localiza-se na zona sul do concelho da Guarda, sendo atravessada pela EN18, e encontrando-se também na proximidade da A23 (localizada a nascente dos centros de exploração).

Com incidência direta na área do projeto, salientam-se os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial (IGT):

- Plano Diretor Municipal da Guarda (PDM da Guarda) – RCM n.º 55/94, de 20/07, alterado pelas Declarações n.ºs 275/2002, de 04/09 e 351/2002, de 19/11;
- Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Norte (PROF Beira Interior Norte) – DR n.º 12/2006, de 24/07, suspenso parcialmente pela Portaria n.º 62/2011, de 02/02.

Não foram identificados antecedentes, no Turismo de Portugal, I.P., no âmbito da apreciação do presente processo.

De acordo com os dados disponíveis neste Instituto, o concelho da Guarda dispõe de 16 empreendimentos turísticos classificados, assinalando-se o peso das tipologias Turismo no Espaço Rural (TER) / Turismo de Habitação (7 empreendimentos). No entanto, foi apenas

identificado um empreendimento turístico de categoria superior a 3**. A capacidade total é superior a 750 camas, das quais cerca de 65% são ofertadas por hotéis.

No que diz respeito a projetos de arquitetura ou pedidos de informação prévia com parecer favorável emitido pelo Turismo de Portugal, I.P., foram constatados processos referentes a 2 hotéis, 1 hotel rural e 3 empreendimentos de turismo de natureza (da tipologia TER). Mantém-se, deste modo, a preponderância do TER, sendo também de assinalar que apenas o hotel rural prevê categoria superior a 3**.

Os empreendimentos turísticos concentram-se, sobretudo, na cidade da Guarda e na área do Parque Natural da Serra da Estrela. Não foram localizados empreendimentos classificados ou previstos na área da concessão, nem na área imediatamente envolvente – o empreendimento mais próximo é um TER, localizado já a nascente da A23 (Quinta de São Miguel de Benespera).

II. CONTEÚDO DO RNT

O RNT analisado estrutura-se nas seguintes partes fundamentais: identificação do projeto, promotor e entidade licenciadora (capítulos 1, 2 e 3)¹; antecedentes, justificação do projeto e enquadramento legislativo (capítulo 4, 5 e 6); descrição geral do projeto (capítulo 7), características ambientais de referência (capítulo 8), impactes ambientais e medidas preconizadas (capítulo 9), planos de monitorização (capítulo 10) e conclusões (capítulo 11).

1) Antecedentes, justificação do projeto e enquadramento legislativo

Os principais motivos na base deste projeto prendem-se com o facto de a área da atual concessão C-15 "Covão" ter sido atravessada pelo gasoduto de alta pressão Portalegre-Guarda, com a implementação da respetiva área de servidão. Com o atravessamento deste gasoduto, houve a necessidade de redefinição da área de lavra inicialmente aprovada, o que teve consequências na exploração, decorrentes de uma significativa perda de reservas de feldspato.

Com o objetivo de compensar a perda destas reservas, foi efetuado um trabalho de prospeção e pesquisa numa outra área, com cerca de 41,47ha, contígua e localizada a nordeste da concessão C-15, e que veio a designar-se "Benespera Norte". Estes trabalhos permitiram a identificação, nesta nova área, de alguns depósitos minerais, cuja qualidade e reservas em minério permitiam a sua exploração em condições económicas rentáveis. Deste modo, a firma Aldeia & Irmão requereu os direitos de exploração da área "Benespera Norte".

Contudo, tendo-se constatado que as duas concessões correspondiam a poligonais contíguas e de jazidas das mesmas substâncias (quartzo e feldspato), entendeu-se que seria mais adequado, em vez de duas explorações distintas, proceder ao alargamento da concessão "Covão", com a integração da concessão "Benespera Norte".

Tratando-se, no total, de uma exploração com área superior a 5ha, o projeto encontra-se sujeito a avaliação de impacte ambiental, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03/05, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08/11.

¹ Considera-se que estes dados foram já descritos no ponto I da presente Informação.

2) Descrição geral do projeto

O projeto de alargamento da concessão C-15 "Covão" tem como proponente a empresa Aldeia & Irmão, S.A., sendo o licenciamento da competência da Direção Geral de Energia e Geologia. O projeto encontra-se em fase de execução.

Como já foi referido, este alargamento incide sobre uma área de 41,47ha ("Benespera Norte"), localizada a nordeste da atual concessão C-15 "Covão". No total, o projeto de alargamento da concessão do "Covão" considera uma área de 167,42ha, envolvendo a exploração de dois núcleos: área A1 (Covão), com 9,07ha; área A2 (Benespera norte) com 4,25ha. A área do Plano de Lavra considera os dois núcleos de exploração, ou seja, uma área total de 13,32ha.

O RNT analisado não faz referência a quaisquer outras alternativas de alargamento, para além da acima exposta.

Na caracterização da exploração (Plano de Mina), o RNT focaliza as seguintes questões:

- **Reservas certas e vida útil da exploração.** Prevê-se que os núcleos de exploração tenham, no total, uma vida útil de 34 anos e uma reserva de cerca de 850000 toneladas de matéria-prima;
- **Infraestruturas de apoio.** Está prevista a implantação de: infraestruturas do estabelecimento industrial de quebra, britagem e classificação, que procedem ao processo produtivo; instalações sociais e alpendres para arrumos diversos; áreas de stock para matérias-primas;
- **Equipamentos produtivos.** Foram enunciados os equipamentos mecânicos e respetivas características, aplicados nas ações de desmonte e de transporte do material explorado;
- **Meios humanos e regime de laboração.** O quadro de pessoal resume-se a 4 funcionários, entre dirigentes, técnicos e manobreadores de máquinas;
- **Resíduos de extração (terras e escombros).** Assinala-se que as terras vegetais, resultantes da decapagem superficial do terreno, serão posteriormente reutilizadas em ações de recuperação paisagística;
- **Plano de Lavra.** Este plano visa a consonância entre a segurança, a economia da exploração, o correto aproveitamento do jazigo e a proteção ambiental da área intervencionada e envolvente;
- **Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).** Este plano compreende duas fases:
 - **1.ª fase – Recuperação paisagística a implementar no imediato.** Consiste basicamente em ações de salvaguarda da segurança das pessoas e bens em todo o perímetro dos núcleos de exploração, assim como a conclusão da recuperação do setor contíguo à EN18 (já iniciada);
 - **2.ª fase - Recuperação paisagística a implementar em fase com a Lavra.** Compreende ações a desenvolver durante a vida útil da exploração e logo após o final da mesma, visando a reconversão da área correspondente à base das escavações para a ocupação florestal. Inclui também um plano de desativação e desmantelamento de anexos e equipamentos, onde se prevê que a área em questão fique livre de entulhos, sucatas e afins, e seja devidamente nivelada e regularizada.

3) Características ambientais de referência

A caracterização ambiental considera os seguintes descritores: *geologia, geomorfologia, solos, ocupação e uso dos solos, planeamento e ordenamento do território, recursos*

hídricos, clima, paisagem, ecologia, ruído, qualidade do ar, vibrações, rede viária, socio-economia e património cultural.

Considera-se que os descritores que melhor enquadram o setor do turismo são o *planeamento e ordenamento do território*, a *paisagem* e a *socioeconomia*, pelo que serão alvo de análise particular na presente Informação.

No descritor *planeamento e ordenamento do território*, é feito o enquadramento das áreas dos núcleos de exploração com o PDM de Guarda. É referido que não são assinaladas, nestes núcleos, áreas de Reserva Ecológica Nacional ou de Reserva Agrícola Nacional. Os núcleos encontram-se qualificados, de acordo com o referido PDM, em espaços florestais e em espaços para indústria extrativa. Finalmente, conclui-se que a área da concessão se encontra distante de áreas protegidas ou sítios classificados pelo Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade.

Quanto ao descritor *paisagem*, é apresentada uma breve caracterização das unidades de paisagem que a área da concessão abrange, a saber o Planalto da Beira Transmontana e a Cova da Beira (ambas integradas no grupo de unidades de paisagem designado "Beira Interior").

Finalmente, na *socio-economia*, são destacados aspetos que caracterizam o concelho da Guarda, nomeadamente o decréscimo populacional, o reduzido n.º de empresas no concelho face à média nacional e o valor médio reduzido do volume de negócios. É também referido que o concelho da Guarda tem vindo a conhecer, nos últimos anos «(...) transformações a diversos níveis, como forma de dinamizar actividades conducentes a uma maior fixação das populações (...)» e que o crescimento do concelho tem sido impulsionado em grande parte pelos setores do comércio, construção civil, restauração e hotelaria (os quais estão intimamente ligados à atividade turística).

4) Impactes ambientais e medidas preconizadas

Não são apontados impactes ambientais ao nível do descritor *planeamento e ordenamento do território*.

No descritor *paisagem*, os principais impactes referidos são a alteração do espaço e perturbação das características originais da paisagem pela ocupação industrial do terreno (presença de homens, máquinas, escavações e deposição de materiais). São considerados impactes negativos, mas pouco significativos. Não são previstos efeitos cumulativos. Encontram-se previstas medidas de minimização, no sentido da recuperação paisagística, a implementar no imediato e durante a fase de exploração.

Quanto ao descritor *socio-economia*, são referidos impactes positivos, relacionados com a criação de emprego ao nível local e com a criação de riqueza ao nível regional, impactes estes que se prevê que se mantenham num futuro próximo.

5) Planos de monitorização

Foram apresentados planos de monitorização unicamente para os descritores *ruído e qualidade do ar (poeiras)* no ambiente externo e no ambiente interno da concessão, no cumprimento do Plano de Segurança e Saúde a implementar.

6) Conclusões

O RNT conclui que a maior parte dos impactes negativos esperados, decorrentes do alargamento da concessão, são de tipologia semelhante aos já existentes quer na concessão atual, quer em unidades extrativas da vizinhança da área do projeto.

Os impactes efetivamente gerados por este alargamento são considerados temporários, reversíveis e de significado local.

III. APRECIACÃO

O projeto de alargamento da concessão C-15 "Covão" (quartzo e feldspato), dado incidir sobre uma exploração de dimensão superior a 5ha, encontra-se sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03/05, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08/11.

A apreciação do Estudo de Impacte Ambiental (e, neste caso específico, do RNT), não se enquadra nas competências do Turismo de Portugal, I.P.², pelo que a presente informação, não podendo ser emitida no âmbito do n.º 9 do art.º 13.º do DL n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação dada pelo DL n.º 197/2005, de 8 de novembro, tem um caráter meramente informal e não poderá vir a constar no parecer final da Comissão de Avaliação, mas apenas no relatório da Consulta Pública.

A estrutura do Resumo Não Técnico analisado encontra-se, na generalidade, compatível com os critérios previstos no Anexo III da Portaria n.º 330/2001, de 02/04, bem como com os *Critérios de Boa Prática para o RNT - 2008*, elaborados pela Agência Portuguesa do Ambiente e pela Associação Portuguesa de Avaliação de Impactes.³

O concelho da Guarda integra a unidade territorial da Beira Interior Norte, que se inclui no pólo turístico da Serra da Estrela. De acordo com as orientações do Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT – RCM n.º 53/2007, de 04/04), neste pólo turístico, o desenvolvimento deste setor deverá polarizar-se em redor de três elementos: neve, natureza e património, de forma a serem aproveitados os recursos naturais da serra. Os principais produtos estratégicos são *touring* e o turismo de natureza.

Como se verificou, os centros de exploração e a própria área de concessão do presente projeto encontram-se distantes de empreendimentos turísticos classificados ou previstos, pelo que se julga que a interferência, no âmbito do setor do turismo, é pouco significativa. Avaliam-se positivamente as medidas preconizadas para a recuperação paisagística da área em causa, o que poderá permitir, findo o tempo útil de exploração, a utilização desta área para outros fins, compatíveis com o uso dominante.

Da análise do Resumo Não Técnico, considera-se de apresentar as seguintes sugestões:

- 1) O documento não apresenta qualquer referência à existência de alternativas para a área de alargamento da concessão, pelo que deverá ser melhor fundamentada esta ausência de alternativas. Considera-se também importante discorrer sobre as vantagens e desvantagens de manter a situação atual, ou seja, duas explorações distintas;
- 2) Na caracterização do descritor planeamento e ordenamento do território, o enquadramento com as disposições do PDM da Guarda deverá abranger a totalidade da concessão (167,42ha) e não apenas as áreas dos núcleos de exploração (cerca de 13ha). De facto, da consulta da respetiva carta de condicionantes, disponível no *site* da DGOTDU, na totalidade da concessão

² Atribuídas ao Turismo de Portugal, IP nos termos do art.º 21.º do DL n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual.

³ Revisão da versão do documento *Critérios de Boa Prática para a Elaboração de Resumos Não Técnicos* (IPAMB, 1998), mencionado no anexo III da Portaria n.º 330/2201, de 02/04.

estão englobados solos integrados em Reserva Ecológica Nacional, pelo que também poderão ser enunciados alguns impactes no âmbito deste descritor;

- 3) Na caracterização do descritor socio-economia é referido que o concelho da Guarda tem conhecido, nos últimos anos, transformações em vários níveis, com o objetivo de dinamizar atividades para a fixação das populações (pág. 20 do RNT). Esta afirmação deverá ser melhor fundamentada, com a especificação das transformações ocorridas no concelho;
- 4) Na identificação de medidas preconizadas para a minimização de impactes no descritor paisagem (capítulo 9, pág. 23), deverão as mesmas ser melhor especificadas, à semelhança do que é descrito no capítulo 7.2. (pág. 11 - Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística);
- 5) Seria interessante a apresentação de uma planta com a localização das unidades extrativas da vizinhança da área do projeto (mencionadas no capítulo 11, pág. 26), assim como as suas características principais, para que seja melhor aferida e concluída a inexistência de impactes cumulativos.

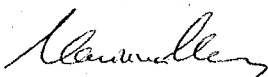
IV. CONCLUSÃO

Pelo exposto, apesar de se tratar da intenção de realização de um projeto cuja apreciação não se enquadra no âmbito das competências atribuídas ao Turismo de Portugal, I.P., entende-se que este Instituto nada tem a opor ao conteúdo do Resumo Não Técnico da Avaliação de Impacte Ambiental do projeto de alargamento da concessão da mina C-15 "Covão" (quartzo e feldspato).

Propõe-se que seja comunicada a apreciação genérica efetuada, à Agência Portuguesa do Ambiente.

À consideração superior,

Lisboa, 6 de fevereiro de 2011


Mariana Manso, Geóg.^a

Amílcar de Jesus Vicente

Estrada Nacional, 18 – km. 12,2

Catraia da Serra

6300-241 VELA

REGISTADA c/AR

CS

APA 2012-01-25 12:58 E-001312/2012

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
☐ DG	☐ SDGLP	☐ SDGIM
☐ SDGAT		
ASSESSORIA		
☐ DPEA	☐ DFEMR	☐ GERA
☐ DACAR	☐ DPOA	☐ GTIC
☐ DAI	☐ LRA	☐ GDAI
☐ DQGH	☐ DGRHFP	☒ GAIA
OUTROS		

Exmo. Senhor

Director Geral da Agência Portuguesa
do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A

Apartado 7585

2611-865 AMADORA

Catraia da Serra, 24 de Janeiro de 2012

ASSUNTO: - Projecto: "Mina C-15 Covão – Alargamento da Concessão de Quartzo e Feldspato (AIA 2491)"

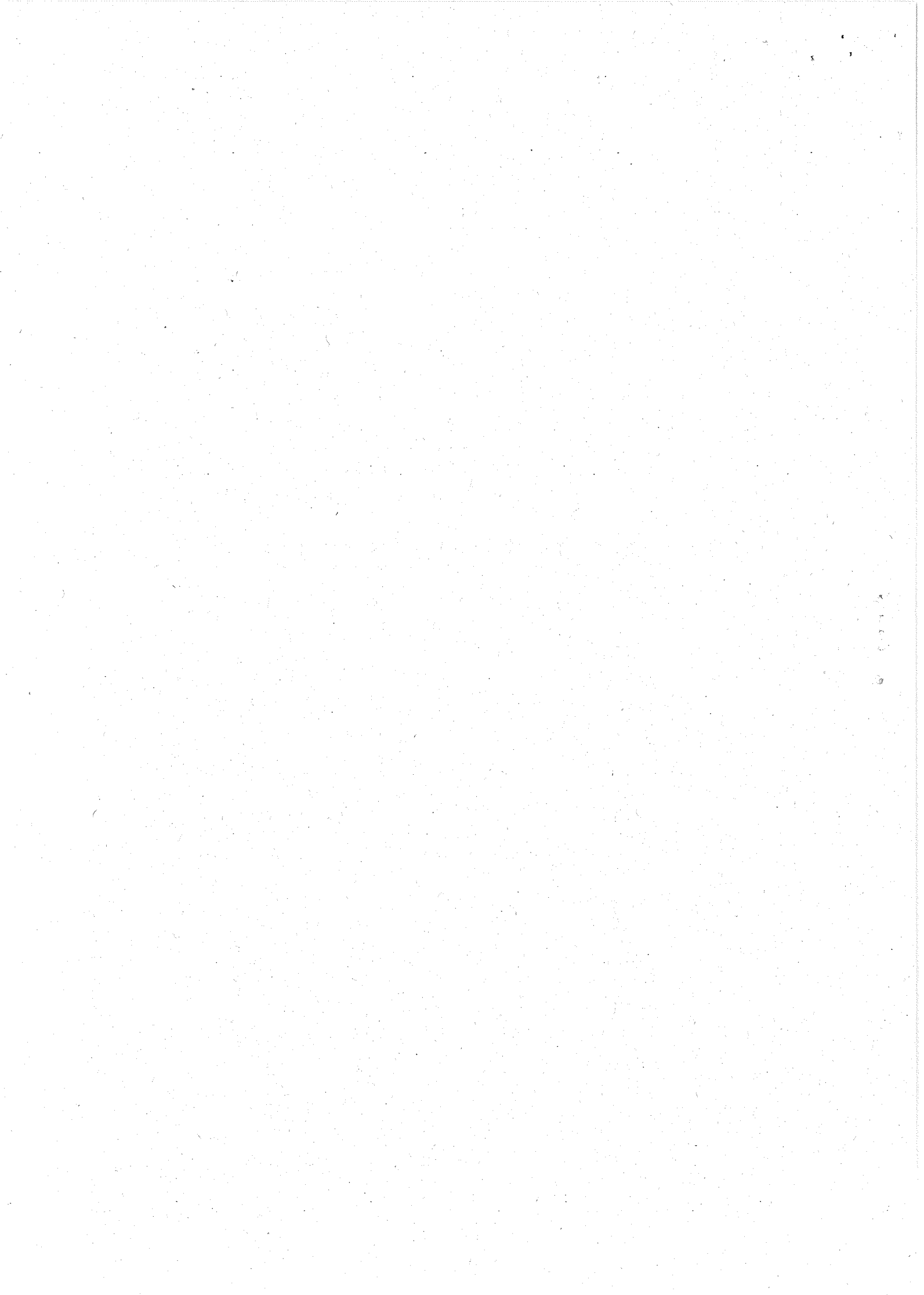
Exposição relativamente ao Núcleo 1 da Mina.

Exmo. Senhor;

Eu abaixo-assinado, **Amílcar de Jesus Vicente**, portador do Cartão de Cidadão com o Nº Civil 01570329, venho junto de V. Ex^a e de acordo com o Edital dessa Agência de 26 de Dezembro de 2011 sobre o Projecto em assunto, expor o seguinte:

1. Sou proprietário do prédio Urbano, com a inscrição na Matriz Urbana da Guarda U-704, pertencente à Freguesia da Vela, Concelho e Distrito da Guarda, e localizado junto ao km. 12,2 da Estrada Nacional 18, no local designado por Catraia da Serra, com as coordenadas 40.446926 N e 7.287137 W, cota 640m (ponto A da imagem em anexo)
2. Este prédio é constituído por Casa de Habitação, e terrenos anexos com uma área total de 637 m2, sendo 163 m2 de área coberta, e é identificado no ENT2491, referente ao projeto em assunto (a que se refere a presente exposição) como um "local considerado recetor sensível".
3. A casa de habitação é na atualidade a residência permanente da minha esposa **Ana Maria dos Santos Piteira**, titular do BI 2385813, que se encontra aposentada e aqui decidiu viver.
4. No mesmo local existem mais duas casas que, embora atualmente desabitadas e em ruínas, presumo sejam também prédios Urbanos.
5. A cerca de 130 metros da minha propriedade caracterizada em 1., em ano que não sei precisar com exactidão, mas posterior ao da construção da minha habitação, começou a laborar a Mina C-15 do Covão (ponto B do acima referido anexo).

[Assinatura]

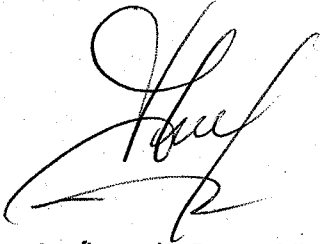


6. Até ao final do ano de 2008, a exploração da mina em causa não causava grandes incomodidades, quer de segurança, quer de conforto, a não ser alguns esporádicos rebentamentos de explosivos com projecção de escombros para a via pública e terrenos circundantes, ruído da primitiva maquinaria e algumas nuvens de denso pó de pedra e terra quando o vento está do quadrante Sul (vento dominante nos meses de Verão).
7. Porém a partir de 2009, com a expansão para Norte da exploração da mina, e introdução de maquinaria mais pesada acompanhadas de rebentamentos que provocavam ondas de choque e fortes vibrações da minha habitação, esta Mina começou a constituir um sério problema para a segurança e estabilidade emocional da minha mulher (aqui residente a tempo inteiro), bem como para mim e para os meus filhos que aqui nos deslocamos com frequência, uma vez que estes novos impactos se vieram juntar aos mencionados em 6.
8. Assim, em 24 de Abril de 2009 dirigi ao Sr. Diretor Geral da Energia e Geologia (DGEG) uma exposição, questionando se o licenciamento da mina em causa permitia o método de exploração que estava a ser aplicado.
9. Através do Ofício Nº 012915, de 4 de Setembro de 2009, da DGEG, fui formalmente informado que estava agendada uma fiscalização à mina para o dia 23 de Setembro do mesmo ano, ação na qual era requerida a minha participação.
10. A fiscalização ocorreu na data agendada, e foram feitas várias medições subsequentes. Presumo que como consequência desta fiscalização, as explosões diminuíram substancialmente e as que havia não tinham repercussões de significativo impacto na minha casa. Há cerca de um ano a mina praticamente deixou de laborar.
11. Recentemente, por mero acaso, li num jornal local uma pequena notícia, muito ligeira e dissimulada, sobre uma Avaliação de Impacto Ambiental referente ao alargamento da concessão da Mina C-15 do Covão.
12. Solicitei à minha esposa que se deslocasse à Sede da Junta de Freguesia da Vela, no sentido de se inteirar da tipologia do alargamento em causa, pois a exploração em curso já tinha sido suficientemente limitadora da nossa qualidade de vida – sobretudo da dela que aqui reside permanentemente - quanto mais se ainda ia ser alargada.
13. A Junta de Freguesia da Vela facultou o acesso ao Relatório Não Técnico que sustenta o referido pedido de alargamento (RNT2491).
14. Analisado o referido documento, e referindo-me sempre ao Núcleo 1 da Mina - que é o que se localiza próximo da minha propriedade - não pude deixar de ficar apreensivo com o seu conteúdo, sobretudo com alguns dos argumentos, afirmações e omissões que do mesmo constam, e que distorcem a realidade e a verdade, nomeadamente:
 - a. **Figura 1 (intercalada entre as páginas 4 e 5):** - A área actualmente concessionada, limitada pela linha poligonal azul, NÃO inclui a minha propriedade que se encontra bem assinalada na Carta Militar (comparar com a imagem em anexo), bem como as outras duas casas existentes no local, uma a Norte e outra a Sul, também junto à EN18. Porém, a área de alargamento proposta, limitada pela linha poligonal vermelha, passa a incluir a minha propriedade. Não sei o que isto significa ou permite, ou quais as consequências, mas incluir uma propriedade alheia dentro de uma concessão, não me parece de todo curial.

- b. **Página 18 – Ruído:** - A alusão a medições feitas na minha habitação é falaciosa. Foram feitas, isso sim, medições das ondas de choque dos rebentamentos. Efetivamente o ruído da maquinaria utilizada nos últimos tempos da exploração ativa da Mina era deveras incomodativo, mas desconheço que tenham sido feitas medições de ruído.
- c. **Página 18 – Qualidade do Ar:** - Nas datas referidas como tendo sido objeto de medições, a mina já estava em situação de "fase-out". A terem sido feitas estas medições, que desconheço, não podem ser consideradas representativas.
- d. **Página 18 – Vibrações:** - Confirma-se o que é afirmado e está conforme o ponto 10 desta exposição.
- e. **Página 18/19 – Rede Viária:** - A afirmação da página 19 "*No interior da área em estudo não existe qualquer tipo de infraestrutura habitada*" não parece correta, ou, pelo menos é dúbia quanto a que se refere, porquanto a minha casa é habitada e está dentro do perímetro proposto.
- f. **Página 23 – Paisagem:** - O que está afirmado neste parágrafo relativamente ao futuro, é bom que seja cumprido, mas está em total contradição com a prática antecedente. Basta confrontar as imagens atuais do Google (datadas de Abril de 2011) para verificar que na exploração atual, nessa data o que existia era uma autentica "pedreira de escombros" a céu aberto, não reflorestada, com uma área aproximada de 30.000 m².
- g. **Página 23 – Ruído:** - Aguardamos que as medidas anunciadas na última parte deste parágrafo sejam efetivamente aplicadas.
- h. **Página 23 – Vibrações:** - É falaciosa a afirmação feita neste ponto, porquanto a exploração está praticamente parada e não há rebentamentos, pelo que efetivamente as vibrações atualmente são inexistentes.
- i. **Página 23 – Poeiras:** - Para além de aplicar comentário igual ao do ponto anterior, é omitida a existência da minha habitação 130m a Norte da exploração atual, e é também omitido que os ventos predominantes nos meses de Verão - que é quando as poeiras são mais voláteis - são de Sul (no sentido da minha casa).
- j. **Página 26 – Planos de Monitorização:** - Todos esperamos que as autoridades a quem compete verificar a realização da monitorização aqui referida, bem com os seus resultados o façam efetivamente, uma vez que, pela experiência antecedente, esta autoridade não só não foi proactiva, como demorou 5 meses a reagir à minha exposição particular.
- k. **Planta 2 (anexa ao RNT) – Área de exploração (área de lavra):** - Esta nova área (assinalada na carta com tracejado preto forte) avança, em relação à área atual, aproximadamente 30 metros para Norte em direção à minha propriedade. Isso significa que ficarei com o limite de uma zona de exploração a menos de 100m da minha propriedade e a cerca de 100m da minha casa. **Portanto em vez de minimizar o impacto causado na minha propriedade, em particular na casa de habitação, pela exploração anterior o promotor do projeto está objetivamente a agravá-lo, na forma e no conteúdo, tal como formula o pedido desta nova concessão.**

Face ao exposto, solicito a V. Exa. que na Declaração de Impacto Ambiental sejam tidas em conta as situações aqui aduzidas, e que a mesma não seja emitida sem que ao local se desloque uma equipa de Técnicos que possam avaliar "in loco" os totais e reais impactos, para além dos parciais que constam do RNT, quer ambientais, quer de vizinhança, que efectivamente estão em causa.

Caso a Declaração de Impacto Ambiental seja emitida sem que sejam minimamente tidas em conta as situações detalhadas na presente exposição, reservo-me desde já ao direito de recorrer da decisão para as instâncias previstas na Lei.

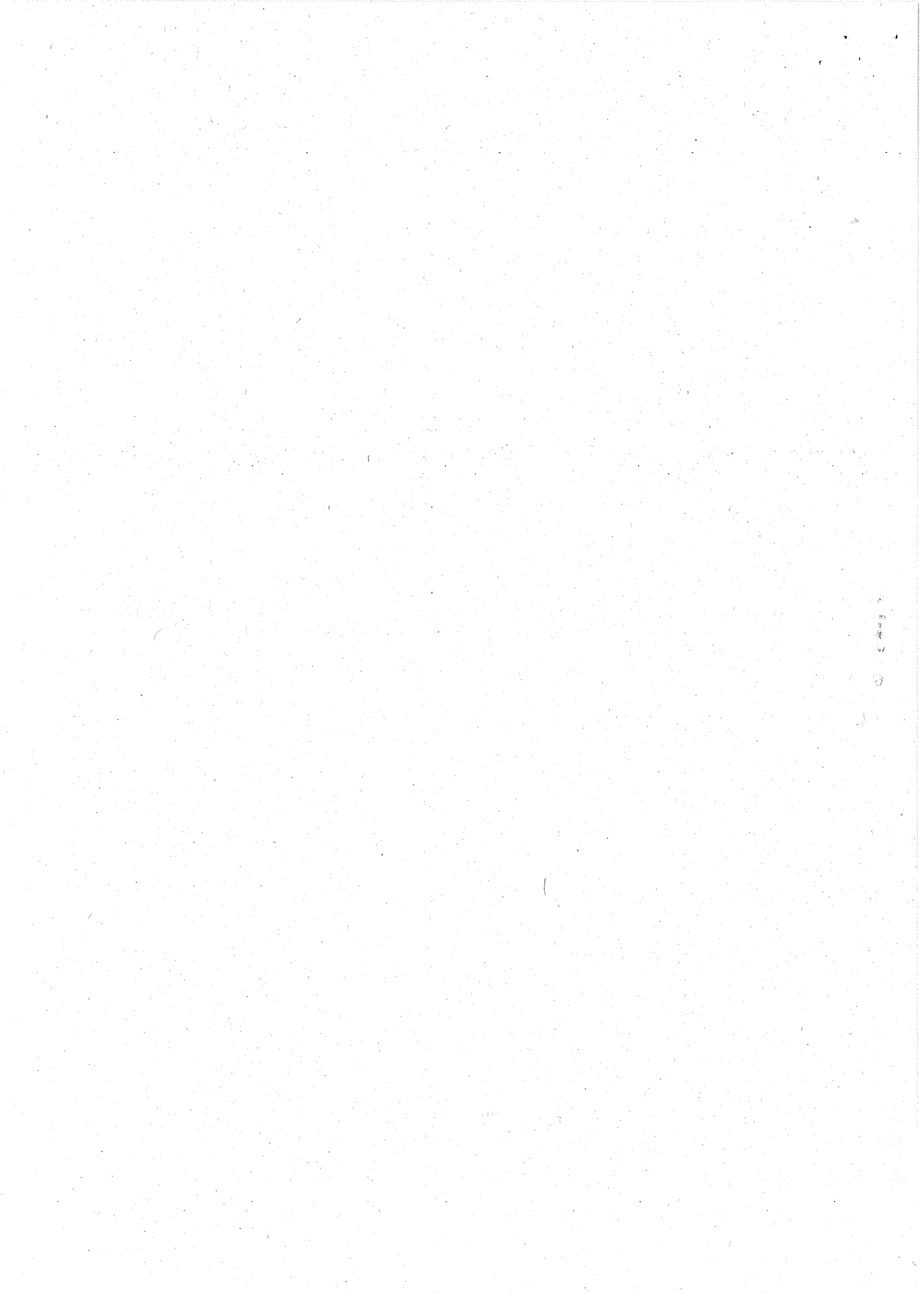


Amílcar de Jesus Vicente

Cidadão Nº 01570329

Anexo:

- Imagem de Satélite obtida no Google, que assinala a localização da minha habitação e a localização atual da mina C-15 (Núcleo 1 no RNT), objeto da presente exposição.



TH



